



TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 003-E/CAAI/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E DE GOVERNANÇA SOBRE AS ATIVIDADES DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) QUE ADMINISTRA OS PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PATROCINADOS PELA NAV BRASIL E SUBSIDIÁRIA.

Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2025/00819

Rio de Janeiro, 12.9.2025



Autenticado com senha por MARCO ANTÔNIO LEAL DE CARVALHO - ASSESSOR / CAAI.
Documento Nº: 481171-667 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=481171-667>



SDCPI202502384

SIGA

CONTROLE DE REVISÕES

[illegible]

Sumário

1.	Introdução.....	1
2.	Características da EFPC.....	2
3.	Objeto.....	3
4.	Classificação do Objeto.....	3
5.	Justificativa da Contratação.....	4
6.	Fundamentação Legal.....	4
7.	Regime de Execução.....	4
8.	Critério de Julgamento.....	5
9.	Reunião Inicial.....	5
10.	Descrição dos Serviços.....	6
10.1	Serviço de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.....	6
10.2	Serviço Extraordinário de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.....	14
10.3	Participação em Reuniões com Colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna.....	17
10.4	Resultados Esperados.....	18
10.5	Quantidades.....	20
10.6	Prazos e Condições de Execução.....	21
11.	Parcelamento do Objeto.....	22
12.	Local de Prestação do Objeto.....	23
13.	Vigência.....	23
14.	Disponibilidade Orçamentária.....	23
15.	Valor de Contratação.....	23
16.	Atualização de Preços.....	23
17.	Obrigações da CONTRATADA.....	24
18.	Obrigações da CONTRATANTE.....	27
19.	Controle e Fiscalização da Execução do Objeto.....	29
20.	Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento.....	31
21.	Critério de Seleção do Prestador.....	31
22.	Alteração Subjetiva.....	35
23.	Subcontratação.....	35
24.	Da Participação.....	35
25.	Sustentabilidade Ambiental.....	36
26.	Hipóteses de Rescisão.....	37
27.	Garantia de Execução.....	37
28.	Da Matriz de Risco.....	39
29.	Sanções Administrativas.....	39
30.	Do Critério de Pagamento.....	42
31.	Do Recebimento e Aceitação do Objeto.....	43
32.	Disposições Finais.....	45
	ANEXO I – Termo de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.....	46
	ANEXO II – Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas.....	47



ANEXO III – Termo de Confidencialidade e Sigilo	48
ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	51
ANEXO V - Modelo da Proposta de Preços	59
ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço	60
ANEXO VII – INFRAPREV. Distribuição dos Investimentos por Segmento – Anual	61
ANEXO VIII - Matriz de Risco	62



1. Introdução

- 1.1 A empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. - NAV Brasil, vinculada ao Ministério da Defesa pelo Comando da Aeronáutica, foi criada por meio do Decreto nº 10.589, de 24 de dezembro de 2020.
- 1.2 Com a finalidade de implementar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeronáutica destinada à prestação de serviços de navegação aérea, foi constituída em 30 de junho de 2021, com prestação de serviços dividida em serviços de tráfego aéreo, de meteorologia aeronáutica, de informação aeronáutica e de telecomunicações aeronáuticas.
- 1.3 A NAV Brasil, nos termos do art. 202 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atua como patrocinadora de plano de benefícios previdenciários em entidade de previdência complementar, Instituto Infraero de Seguridade Social - INFRAPREV.
- 1.4 A Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre a relação entre a NAV Brasil, como Empresa Pública, e a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) informa a responsabilidade pelo custeio dos planos de benefícios pela patrocinadora e pelos participantes.
- 1.5 De forma primária, a fiscalização e controle dos planos de benefícios da EFPC competem ao órgão regulador e fiscalizador das EFPC, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, em complemento, a NAV Brasil, como patrocinadora, tem a responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades de EFPC, conforme art. 25 da Lei Complementar 108/2001.
- 1.6 As atribuições da NAV Brasil, na condição de patrocinadora de planos de benefícios previdenciários, de que trata o artigo citado no parágrafo anterior, constam na Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União CGPAR/ME nº 38, de 4 de agosto de 2022.
- 1.7 Das responsabilidades atribuídas à NAV Brasil pelo citado diploma legal e pelas atribuições impostas pela Resolução mencionada, surge a necessidade de contratação de prestação de serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de EFPC, relacionadas aos planos de benefícios previdenciários.
- 1.8 Essa necessidade deve ser suprida em conformidade com a obrigatoriedade contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que tange ao procedimento licitatório para a realização de contratações.
- 1.9 Para atendimento do comando constitucional, esta Empresa Pública conta com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, aprovado pelo Ato Normativo nº 9, de 12 de maio de 2023, que fixa a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, como primeira etapa de uma contratação, para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução.
- 1.10 Assim, a partir das atribuições legais e regulamentares impostas à NAV Brasil, na condição de patrocinadora de planos de benefícios previdenciários administrados por EFPC, e considerando a inexistência de estrutura técnica interna capacitada para o desempenho das atividades de auditoria atuarial, financeira e de governança exigidas, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil.



- 1.11 O referido estudo analisou os aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos envolvidos, tendo como finalidade identificar a solução mais adequada à necessidade institucional da NAV Brasil no que se refere à fiscalização sistemática das atividades de EFPC, conforme determina a Lei Complementar nº 108/2001 e a Resolução CGPAR nº 38/2022.
- 1.12 Ao final da análise, o ETP concluiu pela viabilidade, necessidade e adequação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança, recomendando o prosseguimento do processo de contratação por meio da elaboração do presente Termo de Referência, que tem por objetivo detalhar os requisitos técnicos, forma de execução, critérios de seleção e demais condições necessárias à realização do certame.

2. Características da EFPC.

- 2.1 A NAV Brasil, no que diz respeito a sua política de recursos humanos, referente a benefícios, mantém programa com o objetivo de atrair e reter talentos, propiciando aos seus empregados benefícios de pós-emprego (Previdência Complementar), por intermédio do Instituto Infraero de Seguridade Social - INFRAPREV.
- 2.2 O INFRAPREV foi criado em 29 de junho de 1982 e possui nove patrocinadores: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) - patrocinador-fundador, Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A, Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A, Aeroportos Brasil - Viracopos S/A, Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, Concessionária do Aeroporto de Salvador S/A, Concessionária Novo Galeão, NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A (NAV Brasil) e o próprio Instituto Infraero de Seguridade Social (INFRAPREV).
- 2.3 Possui também quatro instituidores para o Plano Família: a Associação Nacional dos Empregados da Infraero (ANEI); o Sindicato Nacional dos Aeroportuários (SINA); a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Infraero (ANAPI) e a Associação Brasileira de Pilotos de Aeronaves Leves (ABUL); além do próprio INFRAPREV.
- 2.4 O INFRAPREV administra o plano de Contribuição Variável (CV), com mais de 95% (noventa e cinco por cento) dos participantes, onde estão concentrados como participantes os empregados da NAV Brasil, e dois planos de Benefício Definido – BD, ambos fechados para entrada de novos participantes, e um plano de Contribuição Definida (CD), sob o modelo associativo, voltado aos participantes e seus familiares.

Plano	Descrição	Participantes			Patrimônio
		Ativos	Assistidos*	Total	
BD I (Benefício Definido)	Fechado para adesão, com participantes da patrocinadora INFRAERO.	11	142	153	109.949.802,74
BD II (Benefício Definido)	Fechado para adesão, com participantes da patrocinadora INFRAERO.	0	20	20	18.756.421,03
CV (Contribuição Variável)	Plano multipatrocinado aberto para adesão de colaboradores das nove patrocinadoras.	5.115	4.917	10.032	4.223.434.647,23
Plano Família (Contribuição Definida)	Plano instituído aberto para adesão de participantes inscritos no RGPS e pessoas familiares de participantes.	291	194	435	35.017.082,81
Total:		5.367	5.273	10.640	4.387.157.953,81

(* Os assistidos correspondem aos aposentados, pensionistas e participantes em auxílio-doença. Fonte: www.infraprev.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Relatorio-Anual-Infraprev-2024.pdf).



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 2.5 Os investimentos do INFRAPREV, em 2024, chegaram a aproximadamente R\$ 4.378.554.000,00 (quatro bilhões, trezentos e setenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) pela aplicação dos recursos em diferentes ativos e segmentos com base nas Políticas de Investimentos Anual, elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo.
- 2.6 A maior parte dos recursos está aplicada em Renda Fixa. Em seguida, com 5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) de alocação, está a Renda Variável, representada por ações de empresas listadas na Bolsa de Valores e Fundos de Investimentos em ações. Além desses segmentos, o INFRAPREV possui alocações em investimentos estruturados, imóveis, operações com participantes e investimento no exterior, conforme tabela que consta no Anexo VIII deste Termo de Referência.
- 2.7 Outras informações a respeito dos planos de benefícios referentes à previdência complementar patrocinada pela NAV Brasil podem ser visualizadas no Relatório Anual, no endereço eletrônico do Instituto INFRAPREV, <https://www.infraprev.org.br>.

3. Objeto

- 3.1 O objeto de contratação representa o que se pretende contratar, de forma clara, precisa e objetiva, a fim de garantir que as propostas recebidas sejam comparáveis e que a execução do contrato atenda adequadamente às necessidades da Administração.
- 3.2 Com tais características, o objeto foi definido como contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, relacionadas aos planos de benefícios previdenciários patrocinados pela NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A e Subsidiária.
- 3.3 A inclusão de subsidiária no objeto contratado tem por fundamento a inclusão do art. 8º-A na Lei 13.903/2019 pela Lei 15.083/2025 e tem por propósito viabilizar a realização conjunta das atividades de supervisão e fiscalização sistemática das atividades de EFPC por meio de compartilhamento dos resultados obtidos com a presente contratação, conforme §3º do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022.

4. Classificação do Objeto

- 4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 Por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a contratação se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme estabelece o art. 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 4.4 O objeto encontra-se classificado no Catálogo de Serviços (CATSER), sob o grupo 822 - Serviços Profissionais de Natureza Contábil, Financeira e de Auditoria e no serviço 17230 - Auditoria Atuarial, o que assegura a adequada vinculação do enquadramento da contratação à natureza específica das atividades a serem executadas.
- 4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa a ser CONTRATADA e a NAV Brasil, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Justificativa da Contratação

- 5.1 A execução indireta baseia-se no fato de que não há profissionais internos especializados para a execução das atividades de auditoria atuarial, financeira e de governança de planos de benefícios previdenciários, o que justifica a necessidade de contratar uma empresa especializada. A expertise técnica exigida para o cumprimento das obrigações legais de EFPC, no que tange à auditoria atuarial, é de tal complexidade que não poderia ser suprida pelos recursos humanos atualmente disponíveis na Gerência de Auditoria Interna da NAV Brasil, fato que reforça a necessidade da contratação de uma empresa com conhecimento específico.
- 5.2 Somam-se a isso as obrigações normativas contidas na Lei Complementar nº 108/2001 e na Resolução CGPAR nº 38/2022, que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, com independência técnica e qualificação comprovada, para realização de auditoria atuarial, financeira e de governança sobre os planos de benefícios administrados pela EFPC.
- 5.3 Tal medida visa assegurar o cumprimento dos princípios de transparência e controle, bem como mitigar riscos relacionados à solvência, gestão dos investimentos ou outras fragilidades que possam comprometer os direitos dos participantes e o equilíbrio econômico-financeiro dos planos patrocinados pela NAV Brasil.

6. Fundamentação Legal

- 6.1 A contratação tem como fundamento as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC); Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei nº 13.903, de 19 de novembro de 2019; Lei nº 15.083, de 2 de janeiro de 2025; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7. Regime de Execução

- 7.1 Tendo em vista a natureza dos resultados esperados com a presente contratação, adota-se, para todos os produtos, o regime de empreitada por preço unitário, de modo a assegurar a adequada mensuração dos serviços prestados, considerando que quantidades demandadas poderão variar ao longo da execução contratual.



8. Critério de Julgamento

- 8.1 Em aderência à fundamentação legal e ao regime de execução, o critério de julgamento é o de menor preço global do grupo composto pelos itens: produtos 1, 2 e 3.
- 8.1.1 Embora o regime de execução seja o de empreitada por preços unitários, definiu-se como critério de julgamento o menor preço global, por se tratar de solução que assegura a economicidade do conjunto da contratação e evita distorções decorrentes de eventuais desequilíbrios entre preços unitários. Para preservar a aderência ao regime de execução, fixam-se os critérios de aceitabilidade de custos unitários, com limites máximos baseados no orçamento de referência, como meio de garantir o controle individual dos itens e a razoabilidade dos valores, de modo a harmonizar a objetividade e transparência do julgamento com a exequibilidade e sustentabilidade contratual.
- 8.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.4 Não será aceita proposta que apresentar preço unitário do produto superior ao cotado pela NAV Brasil na fase de planejamento.
- 8.5 Os preços unitários máximos que a NAV Brasil admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.6 Não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.7 Havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos".

9. Reunião Inicial

- 9.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato correspondente, e antes do início da prestação dos serviços, será realizada uma reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo obrigatória a participação do preposto da CONTRATADA, para alinhamento das atividades, metodologias e diretrizes.
- 9.2 Caberá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para a reunião inicial informando-a sobre o dia e a hora definidos.
- 9.3 O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a reunião inicial poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 9.4 Os participantes da CONTRATADA exercerão o papel de multiplicadores, sendo os responsáveis por dar ciência a os demais empregados quanto aos assuntos apresentados e diretrizes estabelecidas.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 9.5 Realizada a reunião inicial, a CONTRATANTE emitirá a emissão da Ordem de Serviço (OS) para autorizar o início da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.6 Todas as comunicações, entrega de resultados, relatórios, atualizações e quaisquer outras interações necessárias entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser efetuadas no período compreendido entre 8:00 e 17:00 h, horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e/ou municipais da cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 9.7 Durante este intervalo, a CONTRATADA deverá garantir disponibilidade para responder prontamente a quaisquer solicitações, fornecer informações detalhadas sobre o progresso dos trabalhos, submeter relatórios e documentos requeridos e participar de reuniões ou conferências conforme solicitado pela CONTRATANTE.

10. Descrição dos Serviços

10.1 Serviço de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.

- 10.1.1 Os serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de EFPC, relacionadas aos planos de benefícios previdenciários patrocinados pela NAV Brasil, têm por base a atribuição ao Conselho de Administração realizada pelo art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, ou de outra Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União que vier a substituí-la.
- 10.1.2 Esta atribuição consiste da solicitação de auditoria periódica sobre as atividades da EFPC que administra plano de benefícios da estatal, com destaque para política de investimentos e sua gestão; processos de concessão de benefícios; metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses; procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade; despesas administrativas; estrutura de governança e de controles internos da entidade; e recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio.
- 10.1.3 A abrangência da auditoria periódica, de 3 (três) atividades definidas entre os incisos I a VII do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, tem por base as informações contidas na Matriz de Riscos elaborada pela Gerência de Auditoria Interna - CAAI, ANEXO IX deste Termo de Referência, que serve de análise prévia para permitir o rodízio de assuntos abordados em cada auditoria.
- 10.1.4 Os detalhamentos das avaliações de auditoria estão agrupados pelas atividades informadas nos incisos I a VII do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, conforme segue:

10.1.4.1 Política de Investimentos e sua gestão:

- a) Avaliar os processos relacionados à Custódia; Precificação; Gestão das Carteiras (direta e indireta): sistema decisório (investimentos e desinvestimentos), rentabilidade das carteiras, riscos das carteiras e perdas realizadas e prováveis; taxa de administração: de custódia e de fundos de investimentos; empréstimos a participantes e gestão de ativos e passivos (ALM - Asset Liability Management), utilizando os métodos apropriados e em conformidade com as exigências legais, regulamentares e melhores práticas;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- b) Avaliar a projeção dos investimentos (duration) e os riscos de compatibilização com o passivo dos Planos de Benefícios Previdenciários patrocinados pela NAV Brasil;
- c) Analisar as atas do colegiado quanto às decisões referentes a todos os investimentos;
- d) Avaliar se a rentabilidade dos investimentos está de acordo com a meta atuarial;
- e) Verificar se as políticas de investimento dos planos de benefícios previdenciários estão aderentes à legislação vigente e às boas práticas de mercado, em especial ao que estabelece o artigo 19 da Resolução CMN nº 4.994/2022;
- f) Verificar a aderência da indicação para Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e para o Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (APRB);
- g) Avaliar se os investimentos praticados pela EFPC estão de acordo com a Política e com a Resolução CMN nº 4.994/2022 ou com outra que vier a substituí-la;
- h) Verificar se os cenários econômicos utilizados pela EFPC, para elaborar as políticas de investimento, são baseados em estudos qualificados e obedecem às boas práticas de mercado;
- i) Verificar a adequação do provisionamento dos ativos financeiros;
- j) Avaliar se os controles internos relacionados à política de investimentos são efetivos, se estão adequadamente implementados, se são eficazes na mitigação de riscos e se garantem o monitoramento tempestivo;
- k) Avaliar o fluxo e procedimentos adotados para a elaboração e aprovação da Política de Investimentos e o fluxo de entrada e tramitação de processos de investimento;
- l) Avaliar a adequação das ferramentas de TI que dão suporte à operação e a eventual dependência de terceiros; e
- m) Verificar a atuação do Comitê de Investimentos nas decisões dos investimentos.

10.1.4.2 Processo de concessão de benefícios:

- a) Avaliar se o processo de concessão de benefícios está aderente ao regulamento dos Planos de Benefícios Previdenciários patrocinados pela NAV Brasil, se a carência está sendo observada e se os cálculos dos benefícios estão adequados à legislação vigente e ao citado regulamento;
- b) Avaliar se os controles internos relacionados à concessão de benefícios são efetivos, se estão adequadamente implementados e se são eficazes na mitigação de riscos;
- c) Avaliar a adequação das ferramentas de TI que dão suporte à operação e a eventual dependência de terceiros; e



- d) A auditoria sobre o processo de concessão de benefícios deverá abranger, no mínimo, uma amostra de 15 (quinze) benefícios concedidos. O critério de seleção dos itens que comporão essa amostra será definido em comum acordo com o gestor do contrato.

10.1.4.3 Metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência de hipóteses:

- a) Avaliar a coerência, consistência, confiabilidade e controle da EFPC quanto ao processo de cadastro e quanto à base de dados dos participantes ativos, assistidos e beneficiários dos Planos de Benefícios Previdenciários patrocinados pela NAV Brasil;
- b) Avaliar as hipóteses biométricas, demográficas e financeiras empregadas no exercício base da respectiva auditoria, constantes no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, apresentando análise quanto a sua razoabilidade e adequação ao perfil das respectivas massas de participantes (ativos e assistidos) e à variação entre as hipóteses projetadas e efetivamente observadas ao final de cada período. Neste caso, a auditoria deverá identificar, no âmbito da EFPC, as justificativas para a adoção das hipóteses atuariais consideradas na avaliação atuarial e seus eventuais impactos no passivo atuarial, as ações adotadas para os eventuais desvios apurados e os estudos técnicos exigidos;
- c) Avaliar a adequação das metodologias adotadas de custeio e financiamento atuarial;
- d) Avaliar a metodologia empregada no exercício base da respectiva auditoria para o cálculo dos custos atuariais dos Planos de Benefícios Previdenciários patrocinados pela NAV Brasil, prevista na Nota Técnica Atuarial;
- e) Avaliar se a Nota Técnica Atuarial está de acordo com a legislação vigente;
- f) Avaliar a perspectiva da solvência dos Planos de Benefícios Previdenciários patrocinados pela NAV Brasil no longo prazo, incluindo apresentação de sugestões, se aplicável, para a solução de possível desequilíbrio atuarial dos respectivos Planos;
- g) Identificar e estimar eventual déficit atuarial sob responsabilidade da NAV Brasil e/ou EFPC, à luz da situação dos planos de previdência e de políticas de governo que possam impactar questões relacionadas ao tema, além da legislação vigente e de recomendações e/ou determinações de órgãos de controle e supervisão;
- h) Analisar os impactos causados pela alteração das hipóteses atuariais utilizadas na avaliação atuarial dos Planos de Benefícios Previdenciários patrocinados pela NAV Brasil, referente ao exercício base da respectiva auditoria, para aquelas indicadas como mais aderentes e suas implicações no equilíbrio técnico dos planos de benefícios e porventura outras alterações das hipóteses que vierem a ocorrer;
- i) Avaliar se os controles internos relacionados ao cálculo atuarial, ao custeio, ao cadastro e às hipóteses atuariais são efetivos, se estão adequadamente implementados, se são eficazes na mitigação de riscos e se foram apreciados pelas instâncias responsáveis;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- j) Avaliar a aderência das premissas relacionadas aos planos de cargos e salários dos empregados da NAV Brasil aos cálculos atuariais e aos regulamentos dos planos de previdência;
- k) Avaliar a adequação das ferramentas de tecnologia da informação no suporte à operação e à eventual dependência de terceiros; e

Nota: A auditoria sobre a metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência cadastral e aderência das hipóteses deverá ser realizada com base no conjunto de dados correspondente a um exercício completo, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos. O exercício a ser analisado será definido em comum acordo com o gestor do contrato. Caso sejam identificadas inconsistências ou pontos que demandem verificação individual, poderá ser selecionada uma amostra de tamanho adequado para análise específica.

10.1.4.4 Procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade:

- a) Avaliar se o plano de gestão administrativa observa os percentuais de taxa discriminados na legislação aplicável;
- b) Avaliar se o plano de gestão administrativa está aderente à legislação vigente e às boas práticas de mercado;
- c) Avaliar o volume de recursos destinados ao custeio administrativo dos Planos de Benefícios Previdenciários patrocinados pela NAV Brasil, relacionando-o com as reais necessidades verificadas e adequação à legislação vigente, bem como sobre as metodologias utilizadas pela EFPC no rateio de suas despesas administrativas;
- d) Avaliar a adequação e histórico de composição do Fundo Administrativo;
- e) Avaliar os controles empregados para aferição do custeio administrativo por plano de previdência administrado, a sustentabilidade administrativa dos referidos planos e os valores e respectivos controles sobre os montantes transferidos pelos planos de previdência à gestão administrativa; e
- f) Avaliar se os controles internos relacionados à gestão administrativa e financeira da EFPC são efetivos, se estão adequadamente implementados e se são eficazes na mitigação de riscos.

10.1.4.5 Despesas administrativas:

- a) Avaliar a segregação de despesas para administração dos diferentes planos de benefícios administrados pela EFPC;
- b) Examinar as despesas administrativas, emitindo opinião quanto a sua adequação às características do fundo e sua validade; e
- c) Avaliar se os controles internos relacionados às despesas administrativas são efetivos, se estão adequadamente implementados e se são eficazes na mitigação de riscos.



10.1.4.6 Estrutura de governança e de controles internos da EFPC:

- a) Avaliar se a estrutura e a composição das instâncias de governança estão aderentes ao perfil da EFPC, considerando a legislação vigente, as boas práticas de mercado, além do regulamento e normas internas da EFPC, atestando a aderência no Estatuto e Regimentos à legislação aplicável;
- b) Avaliar se as instâncias de governança são atuantes quanto à avaliação dos controles internos na entidade, analisando os documentos comprobatórios;
- c) Avaliar se os empregados da EFPC possuem competência técnica e gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas, em todos os níveis da administração da EFPC, mantendo-se os conselheiros, diretores e empregados permanentemente atualizados em todas as matérias pertinentes às suas responsabilidades, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução CGPC nº 13/2004;
- d) Avaliar se a EFPC está aderente à Resolução CGPC nº 13/2004 que estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC, e a atuação das instâncias de governança para gestão da referida Resolução;
- e) Avaliar os Relatórios de Controles Internos emitidos pelo Conselho Fiscal e o sistema de monitoramento de suas recomendações;
- f) Avaliar a implementação de melhorias nos controles internos, atendendo às recomendações do Conselho Fiscal da EFPC e o fluxo de tramitação dos Relatórios de Controles Internos do Conselho Fiscal;
- g) Avaliar o fluxo das demandas de órgãos de supervisão (interno ou externo), a transparência de informações aos colegiados, mediante elementos de comprovação e os procedimentos internos padronizados para o adequado tratamento das demandas recebidas;
- h) Avaliar a adequação e completude dos regimentos dos colegiados, dos procedimentos adotados para convocação e realização das reuniões e dos registros em ata;
- i) Avaliar os aspectos relacionados à governança de TI e segurança da informação; e
- j) Avaliar os procedimentos de gerenciamento de riscos implementados na instituição, com enfoque para o gerenciamento dos riscos operacional, de crédito, de mercado e de liquidez.

10.1.4.7 Recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio:

- a) Avaliar a adequação da metodologia de financiamento dos compromissos assumidos nos Planos de Previdência Complementar e verificar o atendimento da paridade prevista na Seção II do Capítulo II da Lei Complementar nº 108/2001;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- b) Avaliar se o cálculo das contribuições e os aportes das patrocinadoras obedecem ao regulamento e à legislação vigente;
 - c) Avaliar se o recolhimento das contribuições das patrocinadoras e dos participantes está de acordo com o previsto no plano de custeio;
 - d) Avaliar se os controles internos relacionados às contribuições das patrocinadoras e participantes são efetivos, se estão adequadamente implementados e se são eficazes na mitigação de riscos;
 - e) Avaliar a adequação das ferramentas de tecnologia da informação no suporte à operação e à eventual dependência de terceiros; e
 - f) A auditoria sobre a metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência cadastral e aderência das hipóteses deverá ser realizada com base no conjunto de dados correspondente a um exercício completo, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos. O exercício a ser analisado será definido em comum acordo com o gestor do contrato. Caso sejam identificadas inconsistências ou pontos que demandem verificação individual, poderá ser selecionada uma amostra de tamanho adequado para análise específica.
- 10.1.5 O rodízio contemplará o máximo de 3 (três) atividades por exercício, que serão definidos não necessariamente pela sequência apresentada pelos incisos do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022 e informados à empresa CONTRATADA pelo gestor do contrato.
- 10.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião do planejamento de cada trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à solicitação do gestor do contrato, Plano de Trabalho com no mínimo os seguintes elementos:
- 10.1.6.1 Introdução;
- 10.1.6.2 Análise do objeto: apresentação de aspectos relevantes das atividades abrangidas pelo item da Resolução CGPAR nº 38 selecionado para avaliação, incluindo, quando aplicável:
- a) Relação do objeto de auditoria com os objetivos estratégicos da EFPC;
 - b) Objetivos e riscos associados ao objeto de auditoria;
 - c) Apetite a risco da EFPC em relação aos riscos associados ao objeto da auditoria;
 - d) Indicadores de desempenho do objeto de auditoria;
 - e) Fluxogramas (mapas de processos) relacionados ao objeto da auditoria;
 - f) Responsáveis pelo objeto da auditoria;
 - g) Estrutura organizacional das áreas envolvidas;
 - h) Normatização externa;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- i) Normatização interna;
- j) Jurisprudência de interesse (Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça);
- k) Estudos técnicos sobre o objeto da auditoria;
- l) Tamanho e perfil da força de trabalho envolvida;
- m) Sistemas informatizados utilizados;
- n) Partes interessadas;
- o) Recomendações de órgãos de controle e supervisão pendentes de atendimento;
- p) Informações extraídas de sistemas corporativos, da imprensa ou da internet;
- q) Resultados de trabalhos anteriores; e
- r) Ouvidoria.

10.1.6.3 Avaliação preliminar de riscos e controles: objetivos-chaves do objeto; riscos-chaves do objeto; e avaliação dos riscos e controles existentes;

10.1.6.4 Programa de auditoria: objetivos (questões de auditoria); critérios; escopo (abrangência, período e extensão); técnicas de auditoria e fontes de dados;

10.1.6.5 Cronograma das atividades minimamente especificado nos seguintes itens:

- a) Análise do objeto;
- b) Avaliação preliminar de riscos e controles;
- c) Definição do programa de auditoria;
- d) Coleta e análise de dados;
- e) Registro de evidências e confirmação de achados;
- f) Elaboração da minuta do relatório; e
- g) Emissão do relatório.

10.1.7 Cada item do cronograma deverá ter especificado o total de horas previstas para a sua realização, que deve ser resultado da combinação do número de dias úteis previstos para execução da tarefa com o número de profissionais total ou parcialmente alocados a cada etapa do trabalho.

10.1.8 O Plano de Trabalho em versão digital, formato PDF, deverá ser submetido ao gestor do contrato para avaliação e acertos que se fizerem necessários dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação do gestor do contrato.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

10.1.9 Para comunicação dos resultados, cada relatório de auditoria deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.9.1 Capa (identificação do trabalho);

10.1.9.2 Sumário Executivo (síntese do trabalho, com (a) breve descrição do trabalho realizado; (b) razão da realização do trabalho; (c) objetivos do trabalho; (d) constatações de criticidade alta e muito alta; (e) recomendações de prioridade alta e muito alta; e (f) conclusões do trabalho);

10.1.9.3 Objeto (indicação sobre o processo auditado);

10.1.9.4 Objetivo e Escopo (questões de auditoria que o trabalho objetiva responder, incluindo declaração do foco, extensão e limites da auditoria);

10.1.9.5 Constatações (descrevendo, para cada uma, o critério, a condição, a causa e a consequência);

10.1.9.6 Criticidade da Constatação (muito alta, alta, média ou baixa);

10.1.9.7 Recomendações (sugestão de encaminhamento com vistas à mitigação dos riscos);

10.1.9.8 Prioridade da Recomendação (muito alta, alta, média ou baixa);

10.1.9.9 Considerações da EFPC e/ou da NAV Brasil (manifestação da unidade auditada sobre a constatação e recomendação); e

10.1.9.10 Conclusão (avaliação geral em face aos riscos identificados).

10.1.10 O gestor do contrato é responsável por apresentar à CONTRATADA a metodologia utilizada pela Auditoria Interna do NAV Brasil para classificação da criticidade das constatações e da prioridade das recomendações, de forma que essa metodologia possa ser aplicada pela CONTRATADA ao trabalho.

10.1.11 A versão preliminar do relatório de auditoria atuarial, financeira e de governança anual, após verificação do Revisor Técnico, deverá ser enviada à CONTRATANTE para discussão com a Gerência de Auditoria Interna.

10.1.12 A realização dos trabalhos de auditoria inclui a obrigação, por parte da CONTRATADA, de avaliar, a cada trabalho, a adequação das propostas de planos de ação apresentadas pela NAV Brasil e/ou EFPC com vistas ao atendimento das recomendações formuladas e à mitigação dos riscos associados às constatações apresentadas no trabalho. Caso as ações propostas pela NAV Brasil e/ou INFRAPREV não sejam suficientes para o atendimento das recomendações, deverão ser apontados pela CONTRATADA os riscos residuais e devem ser apresentadas sugestões de medidas adicionais que possam ser implementadas pela NAV Brasil e/ou EFPC.

10.1.12.1 As evidências de implementação e emissão de Relatórios de Acompanhamento dos planos de ação apresentados pela NAV Brasil e/ou pela EFPC, com vistas ao atendimento das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria atuarial financeira e de governança serão avaliadas pela CONTRATADA.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

10.1.12.2 O gestor do contrato será responsável por encaminhar à CONTRATADA as respostas e evidências de implementação apresentadas pela NAV Brasil e/ou EFPC acerca da implementação dos planos de ação pactuados para a mitigação dos riscos associados às constatações reportadas no Relatório de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.

10.1.12.3 Como resultado da avaliação realizada pela CONTRATADA sobre as respostas e evidências referidas no subitem anterior, deverá ser entregue Relatório de Acompanhamento. Em caso de avaliação de insuficiência das ações, deverão ser apresentadas, se for o caso, sugestões de ações complementares e informados os riscos residuais associados.

10.1.12.4 O gestor do contrato é responsável por demandar a elaboração do Relatório de Acompanhamento pela CONTRATADA, ocasião em que deverá ser especificado o alcance da ação de monitoramento, tanto em termos de período de referência quanto de recomendações incluídas.

10.1.12.5 O Relatório de Acompanhamento deverá ser entregue em até 15(quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da solicitação do gestor, e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do relatório;
- b) Número e descrição sumária da constatação;
- c) recomendação;
- d) plano de ação proposto pelo NAV Brasil e/ou EFPC;
- e) resposta da NAV Brasil e/ou EFPC acerca da implementação dos planos;
- f) Status da recomendação tendo em vista o plano de ação proposto e as evidências de implementação apresentadas (providências em andamento; informações insuficientes; providências insuficientes; encerrada (com ou sem risco aceito); ou cancelada).

10.1.12.6 O relatório de acompanhamento das recomendações deverá ser entregue em versão digital, em formato PDF, com assinatura eletrônica avançada (em que há utilização de certificados criptográficos da cadeia gov.br) ou assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital padrão ICP-Brasil), e em versão Word enviadas por correio eletrônico ou outro meio de transferência de arquivos disponível e acertado entre as partes, sem restrição de acesso.

10.1.12.7 O monitoramento das ações implementadas pela NAV Brasil e/ou pela EFPC, com o objetivo de acompanhar o atendimento às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança, poderá, a critério do gestor do contrato e conforme o grau de criticidade e os riscos envolvidos, ser realizado conjuntamente com nova demanda do serviço de auditoria atuarial, financeira e de governança, seja ela extraordinária ou não.

10.2 Serviço Extraordinário de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.

10.2.1 O serviço extraordinário de auditoria atuarial, financeira e de governança estará limitado ao total de 560 (quinhentas e sessenta) horas para cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Essas horas deverão ser destinadas à análise de um dos temas previstos nos incisos I a VII e § 1º do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, ou de outros assuntos que se façam



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

necessários e estejam vinculados às atividades da EFPC, conforme disposto no §1º do mesmo artigo.

- 10.2.2 A definição do tema específico de cada trabalho será realizada pelo gestor do contrato, com base em demanda extraordinária apresentada pela governança da NAV Brasil. Compete ao gestor do contrato, perante a CONTRATADA, avaliar a demanda recebida e estabelecer o tratamento adequado, definindo o objetivo e o escopo do trabalho de auditoria.
- 10.2.3 A CONTRATADA deverá elaborar orçamento de horas necessárias para a execução do trabalho, com base no objetivo e no escopo definidos pelo gestor do contrato. A solicitação para elaboração dessa estimativa será feita pelo gestor do contrato, a quem também caberá sua análise e aprovação.
- 10.2.4 A aprovação do orçamento de horas é condição indispensável para a realização de qualquer trabalho sob demanda. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada, com o total de horas necessárias para a execução do trabalho, e, no mínimo, discriminado nos seguintes itens:
- 10.2.4.1 Análise do objeto;
- 10.2.4.2 Avaliação preliminar de riscos e controles;
- 10.2.4.3 Definição do programa de auditoria;
- 10.2.4.4 Coleta e análise de dados;
- 10.2.4.5 Registro de evidências e confirmação de achados;
- 10.2.4.6 Elaboração da minuta de relatório; e
- 10.2.4.7 Emissão do relatório.
- 10.2.5 Na avaliação do orçamento de horas, o gestor do contrato poderá valer-se de comparação indireta das horas especificadas com os parâmetros semelhantes aplicados aos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança previstos no subitem 10.1 do presente Termo de Referência.
- 10.2.6 A NAV Brasil reservar-se-á o direito de solicitar a revisão do orçamento apresentado pela CONTRATADA, sem custos adicionais e sem impacto nos prazos pactuados, caso entenda ser necessário compatibilizar a relação entre o custo e complexidade dos trabalhos demandados. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da NAV Brasil, para realizar as revisões referidas.
- 10.2.7 Caso a CONTRATADA recuse a revisão solicitada no parágrafo anterior, caberá ao gestor do contrato avaliar as justificativas apresentadas e decidir de forma final pela aceitação do orçamento apresentado originalmente ou pela sua rejeição, podendo o instrumento contratual ser rescindido pela NAV Brasil.
- 10.2.8 Os profissionais envolvidos na realização de trabalho de auditoria atuarial, financeira e de governança sob demanda deverão ser os mesmos ou ter a mesma qualificação profissional



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

daqueles indicados pela CONTRATADA para a realização dos trabalhos de auditoria atuarial previstos no item de qualificação técnica.

10.2.9 Para cada trabalho extraordinário de auditoria atuarial, financeira e de governança deverá ser emitido relatório de auditoria com, no mínimo, os seguintes elementos:

10.2.9.1 Capa (identificação do trabalho);

10.2.9.2 Sumário Executivo (síntese do trabalho, com breve descrição do trabalho realizado; razão da realização do trabalho; objetivos do trabalho; constatações de criticidade alta e muito alta; recomendações de prioridade alta e muito alta; e conclusões do trabalho);

10.2.9.3 Objeto (indicação sobre o processo auditado);

10.2.9.4 Objetivo e Escopo (questões de auditoria que o trabalho objetiva responder, incluindo declaração do foco, extensão e limites da auditoria);

10.2.9.5 Constatações (descrevendo, para cada uma, o critério, a condição, a causa e a consequência);

10.2.9.6 Criticidade da Constatação (muito alta, alta, média ou baixa);

10.2.9.7 Recomendações (sugestão de encaminhamento com vistas à mitigação dos riscos);

10.2.9.8 Prioridade da Recomendação (muito alta, alta, média ou baixa);

10.2.9.9 Considerações da EFPC e/ou da NAV Brasil (manifestação da unidade auditada sobre a constatação e recomendação); e

10.2.9.10 Conclusão (avaliação geral em face aos riscos identificados).

10.2.10 O gestor do contrato é responsável por apresentar à CONTRATADA a metodologia utilizada pela Auditoria Interna do NAV Brasil para classificação da criticidade das constatações e da prioridade das recomendações, de forma que essa metodologia possa ser aplicada pela CONTRATADA ao trabalho.

10.2.11 A versão preliminar do relatório de auditoria atuarial, financeira e de governança sob demanda deverá ser enviada à CONTRATANTE para discussão com a Gerência de Auditoria Interna.

10.2.12 A realização dos trabalhos de auditoria inclui a obrigação, por parte da CONTRATADA, de avaliar, a cada trabalho, a adequação das propostas de planos de ação apresentadas pela NAV Brasil e/ou EFPC com vistas ao atendimento das recomendações formuladas e à mitigação dos riscos associados às constatações apresentadas no trabalho. Caso as ações propostas pela NAV Brasil e/ou EFPC não sejam suficientes para o atendimento das recomendações, deverão ser apontados pela CONTRATADA os riscos residuais e devem ser apresentadas sugestões de medidas adicionais que possam ser implementadas pela NAV Brasil e/ou EFPC.

10.2.12.1 As evidências de implementação e emissão de Relatórios de Acompanhamento dos planos de ação apresentados pela NAV Brasil e/ou pela EFPC, com vistas ao atendimento das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria atuarial financeira e de governança serão avaliadas pela CONTRATADA.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 10.2.12.2 O gestor do contrato será responsável por encaminhar à CONTRATADA as respostas e evidências de implementação apresentadas pela NAV Brasil e/ou EFPC acerca da implementação dos planos de ação pactuados para a mitigação dos riscos associados às constatações reportadas no Relatório de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.
- 10.2.12.3 Como resultado da avaliação realizada pela CONTRATADA sobre as respostas e evidências referidas no subitem anterior, deverá ser entregue Relatório de Acompanhamento. Em caso de avaliação de insuficiência das ações, deverão ser apresentadas, se for o caso, sugestões de ações complementares e informados os riscos residuais associados.
- 10.2.12.4 O gestor do contrato é responsável por demandar a elaboração do Relatório de Acompanhamento pela CONTRATADA, ocasião em que deverá ser especificado o alcance da ação de monitoramento, tanto em termos de período de referência quanto de recomendações incluídas.
- 10.2.12.5 O Relatório de Acompanhamento deverá ser entregue em até 15(quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da solicitação do gestor, e deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- a) Identificação do relatório;
 - b) Número e descrição sumária da constatação;
 - c) recomendação;
 - d) plano de ação proposto pela NAV Brasil e/ou EFPC;
 - e) resposta da NAV Brasil e/ou EFPC acerca da implementação dos planos;
 - f) Status da recomendação tendo em vista o plano de ação proposto e as evidências de implementação apresentadas (providências em andamento; informações insuficientes; providências insuficientes; encerrada (com ou sem risco aceito); ou cancelada).
- 10.2.12.6 O relatório de acompanhamento das recomendações deverá ser entregue em versão digital, em formato PDF, com assinatura eletrônica avançada (em que há utilização de certificados criptográficos da cadeia gov.br) ou assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital padrão ICP-Brasil), e em versão Word enviadas por correio eletrônico ou outro meio de transferência de arquivos disponível e acertado entre as partes, sem restrição de acesso.
- 10.2.12.7 O monitoramento das ações implementadas pela NAV Brasil e/ou pela EFPC, com o objetivo de acompanhar o atendimento às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança, poderá, a critério do gestor do contrato e conforme o grau de criticidade e os riscos envolvidos, ser realizado conjuntamente com nova demanda do serviço de auditoria atuarial, financeira e de governança, seja ela extraordinária ou não.

10.3 Participação em Reuniões com Colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna.

- 10.3.1 Para reporte dos resultados dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança realizados em atendimentos aos subitens 10.1 e 10.2 deste Termo de Referência, a CONTRATADA



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

deverá participar de reuniões com os colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna da NAV Brasil.

10.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos trabalhos, prestando os esclarecimentos e as informações necessárias, objetivando a plena compreensão e entendimento das partes envolvidas quanto ao trabalho realizado.

10.3.3 Para o reporte dos resultados dos trabalhos de auditoria deverão ser preparados pela CONTRATADA materiais de apresentação contendo:

10.3.3.1 Breve descrição do trabalho realizado;

10.3.3.2 Razão da realização do trabalho;

10.3.3.3 Objetivos do trabalho;

10.3.3.4 Constatções de criticidade muito alta, alta e média;

10.3.3.5 Recomendações de prioridade muito alta, alta e média; e

10.3.3.6 Conclusões do trabalho.

10.3.4 Os referidos materiais de apresentação deverão ser encaminhados para o gestor do contrato em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do relatório de auditoria correspondente.

10.3.5 A convocação da CONTRATADA para participação em reuniões com os colegiados deverá ser providenciada pelo gestor do contrato e comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.6 A cada 12 (doze) meses de vigência contratual, até 2 (dois) do total de 8 (oito) eventos previstos de participação em reuniões com os colegiados e ou Auditoria Interna para reporte dos resultados dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança poderão ser realizados de forma presencial, nas dependências da NAV Brasil, no Rio de Janeiro. As demais reuniões deverão ocorrer de forma virtual, com utilização de ferramenta de transmissão online indicada pela NAV Brasil.

10.3.6.1 Todas as despesas e custos relacionados à participação em reuniões realizadas por meio virtual deverão estar contemplados na composição dos preços dos Serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança, correspondentes aos Produtos 1 e 2.

10.3.6.2 As despesas e custos associados à participação em reuniões presenciais, quando demandadas, deverão estar incluídos na formação do preço do Produto 3.

10.4 Resultados Esperados.

10.4.1 Como resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA descritos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Termo de Referência (TR), a partir dos documentos disponibilizados pela NAV Brasil e pela EFPC, observado o Item de **Prazos e Condições de Execução do Objeto** previsto neste TR, deverão ser apresentados os seguintes produtos:



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 10.4.1.1 Produto 1: Relatório de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre três atividades da EFPC, incisos I a VII do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, nos termos do subitem 10.1 deste TR;
- 10.4.1.2 Produto 2: Relatório Extraordinário de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre uma das atividades da EFPC, incisos I a VII e § 1º do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, nos termos do subitem 10.2 deste TR;
- 10.4.1.3 Produto 3: Participação presencial, sob demanda, em reuniões com colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna para reporte dos resultados dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança realizados;
- 10.4.2 Os Relatórios de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança (Produtos 1 e 2) deverão ser entregues em versão digital, em formato PDF, com assinatura eletrônica avançada (em que há utilização de certificados criptográficos da cadeia gov.br) ou assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital padrão ICP-Brasil), e em versão Word enviadas por correio eletrônico ou outro meio de transferência de arquivos disponível e acertado entre as partes, sem restrição de acesso.
- 10.4.3 Os materiais de apresentação preparados para a participação em reuniões virtuais ou presenciais com colegiados deverão ser entregues em versão digital (em formato PDF e em versão Powerpoint), enviada por correio eletrônico ou outro meio de transferência de arquivos disponível e acertado entre as partes, sem restrição de acesso.
- 10.4.4 A CONTRATADA deverá submeter os Produtos 1 e 2 à revisão técnica de atuário sênior devidamente habilitado e com experiência comprovada em Auditoria Atuarial em atividades de EFPC.
- 10.4.5 Os Relatórios de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança (Produtos 1 e 2), além da identificação da equipe de auditoria, deverão conter a identificação expressa do atuário responsável pela revisão técnica, acompanhado do seu registro profissional ativo no órgão competente, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos trabalhos apresentados.
- 10.4.6 Considerar-se-á atuário sênior, para fins desta contratação, o profissional com registro ativo no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área atuarial, comprovadamente exercida na elaboração, revisão ou auditoria de avaliações atuariais em Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), e que tenha atuado como responsável técnico ou revisor em, no mínimo, 3 (três) trabalhos similares nos últimos 5 (cinco) anos.
- 10.4.7 Para subsidiar as análises e compreensão sobre o conteúdo de cada relatório, a CONTRATADA deverá disponibilizar à NAV Brasil, sem custo adicional, os papéis de trabalho que suportaram as constatações, as recomendações e as conclusões da CONTRATADA.
- 10.4.8 Os papéis de trabalho deverão conter, no mínimo, o objetivo do papel de trabalho, as fontes das informações, os procedimentos executados, as ocorrências identificadas (constatações) e a conclusão de cada teste realizado.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 10.4.9 Os papéis de trabalho deverão ser entregues em versão digital (em formato Word ou Excel), enviada por correio eletrônico ou outro meio de transferência de arquivos disponível e acertado entre as partes, sem restrição de acesso.
- 10.4.10 Feita a devida conferência pela NAV Brasil dos Produtos e verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou complementações, esta será comunicada pela NAV Brasil, por correio eletrônico ou outro meio de transferência de arquivos eletrônicos, disponível e acertado entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os ajustes necessários, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da NAV Brasil.
- 10.4.11 A NAV Brasil somente efetuará qualquer pagamento após a correção de todos os ajustes necessários.
- 10.4.12 A NAV Brasil somente pagará pelos serviços efetivamente demandados, não cabendo qualquer indenização pela eventual supressão de serviços ou produtos, independentemente do percentual de supressão.

10.5 Quantidades.

- 10.5.1 Com base nos subitens precedentes, as quantidades estimadas para cada 12 (doze) meses de vigência contratual são:

Produtos	Quantidade (12 meses)
Produto 1 - Relatório de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre três atividades da EFPC, incisos I a VII do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, nos termos do subitem 10.1 deste Termo de Referência.	1
Produto 2 - Relatório Extraordinário de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre uma das atividades da EFPC, incisos I a VII e § 1º do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, nos termos do item 10.2 deste Termo de Referência.	1 (Até 560h)
Produto 3 - Participação presencial, sob demanda, em reuniões com colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna para reporte dos resultados dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança realizados.	2

- 10.5.2 A contratação prevê a emissão de relatórios anuais de auditoria (Produto 1) contemplando a análise de três das sete atividades descritas nos incisos I a VII do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, com possibilidade de acionamento adicional (Produto 2), sob demanda, a cada exercício, para avaliação de um tema diferente dos inicialmente definidos.
- 10.5.3 Conforme estabelecido no subitem 10.3.6 deste Termo de Referência, a participação da contratada em reuniões virtuais para apresentação dos resultados referentes aos Produtos 1 e 2 já está integralmente contemplada no escopo da contratação. No caso do Produto 3, a realização de reuniões presenciais ocorrerá por demanda, sendo a respectiva quantidade contratada vinculada à necessidade da NAV Brasil.



10.6 Prazos e Condições de Execução.

- 10.6.1 O Produto 1, resultante da execução do objeto contratado, e respectivos papéis de trabalho deverão ser entregues em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da solicitação da NAV Brasil, já incluídos nesse prazo os 20 (vinte) dias corridos de prazo para avaliação do relatório pelo gestor do contrato e 30 (trinta) dias corridos de prazo para a apresentação formal de manifestação da unidade auditada sobre as constatações e recomendações do relatório.
- 10.6.2 Em até 75 (sessenta e cinco) dias corridos, a contar da solicitação da NAV Brasil, os Relatórios de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sob demanda, Produto 2, e respectivos papeis de trabalho deverão ser entregues, já incluídos nesse prazo os 10 (dez) dias corridos de prazo para avaliação do relatório de auditoria pelo gestor do contrato e de 15 (quinze) dias corridos de prazo para apresentação formal e manifestação da unidade auditada sobre as constatações e recomendações do relatório.
- 10.6.3 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do relatório de auditoria, para entrega dos materiais de apresentação referentes às reuniões com colegiados previstas neste Termo de Referência, relacionados ao subitem 10.3.
- 10.6.4 Os prazos previstos nos itens anteriores devem ter como referência os intervalos temporais e competências previstas na tabela a seguir, com a ressalva de que os referidos prazos são apresentados apenas como referências para fins de gestão interna e eventual negociação e/ou prorrogação de vigência contratual com a CONTRATADA.

Produtos	Competência 2025	Competência 2026	Competência 2027	Competência 2028	Competência 2029
Produto 1 - Relatório de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre rês atividades da EFPC, nos termos do item 10.1 deste TR.	01/04/2026 a 30/09/2026	01/03/2027 a 31/08/2027	01/03/2028 a 31/08/2028	01/03/2029 a 31/08/2029	01/03/2030 a 31/08/2030
Produto 2 - Relatório Extraordinário de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre uma das atividades da EFPC, nos termos do item 10.2 deste TR.	01/04/2026 a 31/12/2026	02/01/2027 a 31/12/2027	02/01/2028 a 31/12/2028	02/01/2029 a 31/12/2029	02/01/2030 a 31/12/2030
Produto 3 - Participação presencial, sob demanda, em reuniões com colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna para reporte dos resultados dos trabalhos de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança realizados, item 10.3 deste TR.	01/09/2026 a 31/12/2026	01/08/2027 a 31/12/2027	01/08/2028 a 31/12/2028	01/08/2029 a 31/12/2029	01/08/2030 a 18/03/2031



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 10.6.5 A Participação em reuniões virtuais com colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna para reporte dos resultados dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança realizados, item 10.3 deste TR, segue os mesmos intervalos temporais aplicados ao Produto 3.
- 10.6.6 Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto contratual ou nos prazos indicados acima poderão ser efetuadas a critério da NAV Brasil ou por solicitação da CONTRATADA, desde que previamente aprovadas pelo gestor do contrato.
- 10.6.7 A CONTRATADA deverá declarar, sob as penas da lei, que todas as ferramentas, softwares, sistemas, modelos computacionais e demais recursos tecnológicos que venham a ser utilizados na execução do objeto contratual estarão devidamente licenciados, livres de ônus para a NAV Brasil e em conformidade com a legislação de direitos autorais, propriedade intelectual e segurança da informação vigentes no Brasil.
- 10.6.8 É vedado o uso de softwares, aplicações, algoritmos, plataformas, ou quaisquer meios tecnológicos sem a devida autorização legal de uso, bem como a utilização de cópias não originais, versões não licenciadas ou obtidas por meios irregulares.
- 10.6.9 A CONTRATADA comprometer-se-á a apresentar, sempre que solicitado pela NAV Brasil, a documentação que comprove a regularidade do licenciamento dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo notas fiscais, contratos de licença, termos de uso e demais documentos correlatos.
- 10.6.10 A constatação do uso de recursos não licenciados ou irregulares por parte da CONTRATADA constituirá infração contratual grave, sujeitando-a às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras ações previstas em lei.
- 10.6.11 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer ônus, prejuízos ou responsabilizações legais decorrentes do uso indevido de recursos tecnológicos, inclusive perante órgãos reguladores, entidades de controle ou o Poder Judiciário.
- 10.6.12 A CONTRATADA deverá ficar à disposição para a realização de reuniões com a NAV Brasil, para esclarecimentos dos trabalhos elaborados, até o final da vigência do contrato.

11. Parcelamento do Objeto

- 11.1 A auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de EFPC, que abrange os incisos I a VII do artigo 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, envolve avaliação complexa e integrada de diferentes aspectos relacionados à gestão previdenciária e financeira da entidade. Esses aspectos incluem, entre outros, a política de investimentos e sua gestão, os processos de concessão de benefícios, a metodologia utilizada no cálculo atuarial, e a estrutura de governança e controles internos da entidade. Todos esses itens são interdependentes e necessitam ser analisados de forma conjunta e coesa para garantir a eficácia e a precisão das auditorias.



12. Local de Prestação do Objeto

- 12.1 Os serviços de campo, caso necessários, serão realizados nas dependências da Administração Central da NAV Brasil, nos dias e horários de seus expedientes normais, localizada na Avenida General Justo, nº 160 – Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20021-130, e no INFRAPREV, situado na Rua da Assembleia, nº 66, 17º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20011-000.

13. Vigência

- 13.1 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 13.1.2 Administração mantenha o interesse no serviço;
 - 13.1.3 O valor permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 13.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 13.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA, será dado início à prestação dos serviços contratados, conforme Plano de Trabalho e Cronograma aprovados pelo gestor do contrato.
- 13.3 Ainda que o contrato tenha a vigência estipulada no subitem 13.1, a CONTRATADA deverá observar os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.

14. Disponibilidade Orçamentária.

- 14.1 Os recursos orçamentários a serem utilizados para o custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios desta empresa pública, chave nº 001.311.05.022-3/20113-8.

15. Valor de Contratação

- 15.1 Com o objetivo de preservar o interesse público, promover a eficiência nas contratações e incentivar a ampla competitividade entre os participantes do certame, o valor estimado da contratação será mantido em sigilo, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

16. Atualização de Preços

- 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



- 16.2 Como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, os preços iniciais poderão ser reajustados por solicitação da CONTRATADA, após o interregno de um ano, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na fórmula a seguir:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17. Obrigações da CONTRATADA

- 17.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no instrumento contratual, em normas aplicáveis vigentes, ou que entrem em vigor:
- 17.1.1 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a NAV Brasil;
- 17.1.2 Recrutar em seu nome e sob sua exclusiva e inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência da sua condição de empregadora, nos termos do art. 77 da Lei 13.303/2016;
- 17.1.3 Apresentar o "currículo vitae" dos funcionários que prestarão os serviços;
- 17.1.4 Comprovar, quando solicitado pela NAV Brasil, o vínculo jurídico entre a CONTRATADA e o Revisor Técnico, Responsável Técnico e demais profissionais da equipe;
- 17.1.5 Após a assinatura do contrato, na Reunião Preliminar, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os registros ativos no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, com relação aos profissionais que executarão as tarefas pertinentes ao presente Termo de Referência;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 17.1.6 Indicar, por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pela NAV Brasil, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o Fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências, sendo-lhe atribuídas as seguintes responsabilidades:
- 17.2.6.1 Disponibilizar informações requeridas de forma a garantir o atendimento das solicitações legitimamente realizadas pela CONTRATANTE;
- 17.2.6.2 Atender com a máxima brevidade às solicitações da CONTRATANTE realizadas por intermédio do Fiscal do contrato ou de substituto, dentro do escopo do contrato;
- 17.2.6.3 Tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 17.2.6.4 Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 17.2.6.5 Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 17.2.6.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a NAV Brasil por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles; e
- 17.2.6.7 Comunicar o fiscal do contrato, no prazo máximo de 1(uma) semana que antecede à data de finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa.
- 17.1.7 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados;
- 17.1.8 Manter quadro de pessoal suficiente e com qualificação compatível para garantir a continuidade da execução dos serviços;
- 17.1.9 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 17.1.10 Reportar-se ao gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 17.1.11 Disponibilizar material e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades;
- 17.1.12 Iniciar a execução dos serviços contratados na data estabelecida na Ordem de Serviço;
- 17.1.13 Executar os serviços objeto da contratação, de acordo com prazos e especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 17.1.14 A qualquer momento, fornecer à NAV Brasil informações sobre a execução dos trabalhos, permitindo o seu acompanhamento;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 17.1.15 Revisar e fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, independentemente dos procedimentos de conformidade que serão exercidos pela NAV Brasil, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 17.1.16 Atender as expectativas previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição dos aspectos qualitativos e quantitativos dos resultados com a contratação sob pena de glosas de pagamentos;
- 17.1.17 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 17.1.18 Acatar todas as orientações da NAV Brasil, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 17.1.19 Observar as determinações contidas no Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, no que couber;
- 17.1.20 Não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da NAV Brasil ou da EFPC, INFRAPREV, durante a vigência do instrumento de contratação do objeto deste TR.
- 17.1.21 Não contratar profissionais que tiveram vínculo empregatício com a NAV Brasil ou com a EFPC, INFRAPREV, nos últimos 36(trinta e seis) meses.
- 17.1.22 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos da CONTRATANTE de que venha a tomar conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo divulgar, revelar ou reproduzir tais dados, informações ou documentos, salvo nas situações previstas em lei.
- 17.1.23 Disponibilizar acesso à NAV Brasil, ao Tribunal de Contas da União - TCU e à Controladoria-Geral da União - CGU, a qualquer tempo, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, os papéis de trabalho e quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para a emissão de relatórios e pareceres, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada requerente, observados os limites previstos em legislação vigente;
- 17.1.24 Documentar adequadamente e disponibilizar à CONTRATANTE, os papéis de trabalho que devem conter, no mínimo:
 - 17.1.24.1 Objetivo do papel de trabalho;
 - 17.1.24.2 Fonte das informações;
 - 17.1.24.3 Procedimentos executados;
 - 17.1.24.4 Ocorrências identificadas (constatações); e
 - 17.1.24.5 Conclusão.
- 17.1.25 Respeitar o Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível no site da empresa, no que couber;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

17.1.26 Em relação à Auditoria Interna da NAV Brasil e à Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos, respeitada a independência do auditor:

17.1.26.1 Permitir o acesso aos programas de auditoria e papéis de trabalho;

17.1.26.2 Promover e participar de reuniões em que seja convocada, para apresentar e discutir assuntos de interesse mútuo e pontos de vistas técnicos, como meio de evitar, no que couber, a repetição de esforços.

17.1.27 Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à NAV Brasil e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por órgão interessado.

17.2 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, a CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a NAV Brasil, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inadequados ou insatisfatórios.

17.2.1 No caso de substituição dos profissionais integrantes da Equipe Mínima, a CONTRATADA apresentará os documentos comprobatórios dos perfis profissionais exigidos como qualificação técnico-profissional neste Termo de Referência, observando-se que o perfil do substituto deve ser do mesmo nível ou de nível superior ao do substituído.

17.3 Fica estabelecido que a CONTRATADA é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviços, afastando a NAV Brasil, em qualquer hipótese, das responsabilidades trabalhista e previdenciária.

18. Obrigações da CONTRATANTE

18.1 Além das demais obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis aplicáveis, especialmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da NAV Brasil:

18.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 18.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber;
- 18.1.6 Nomear gestor e fiscais e definir responsabilidades, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 18.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 18.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os profissionais da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 18.1.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - 18.1.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 18.1.7.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 18.1.10 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 18.1.11 Viabilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades na CONTRATANTE, quando necessário;
- 18.1.12 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer proposição de alteração na prestação do serviço contratado;
- 18.1.13 A CONTRATANTE paralisará e/ou solicitará a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial;
- 18.1.14 A CONTRATANTE observará para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação;
- 18.1.15 É assegurada a NAV Brasil a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 18.1.16 A CONTRATANTE realizará, sempre que necessário, reunião de alinhamento com os representantes da empresa CONTRATADA, com o objetivo de identificar óbices e expectativas para nivelar prazos, planejamentos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.1.17 Observar os requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos neste Termo de Referência e solicitar à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;
- 18.1.18 Comunicar acerca da necessidade de substituição dos empregados da CONTRATADA;
- 18.1.19 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, intermediando as demandas a serem enviadas à EFPC;
- 18.1.20 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado ao gestor do contrato, acesso ao Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil;
- 18.1.21 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.22 A CONTRATADA compromete-se a garantir a continuidade ininterrupta dos serviços prestados sob este contrato, em todas as circunstâncias, sem exceções.
- 18.1.23 A licitante vencedora do certame deverá assinar a “Termo de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais - LGPD”, constante do Anexo I deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela NAV Brasil, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do contrato celebrado entre as partes.
- 18.1.24 A licitante vencedora deverá assinar a “Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil – Pessoa Jurídica”, constante do Anexo II deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, a fim de afastar conflito de interesses, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis.
- 18.1.25 A licitante vencedora deverá assinar o “Termo de Confidencialidade e Sigilo”, constante do Anexo III deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, a fim de preservar a propriedade da informação.

19. Controle e Fiscalização da Execução do Objeto.

- 19.1 A fiscalização dos serviços contratados será executada por intermédio da Comissão de Fiscalização, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo expedido pela autoridade competente, que atuará em nome da NAV Brasil, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



- 19.2 A fim de assegurar a consecução do preconizado no item anterior, a Comissão de Fiscalização poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da CONTRATADA por intermédio de seu preposto, no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, proficientes.
- 19.3 Sendo necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização do contrato poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com o preposto designado pela empresa CONTRATADA, o qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Fiscalização a decisão final, que deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.
- 19.4 A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 19.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 19.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados públicos, equipe de fiscalização ou único empregado público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 19.7 A Fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.
- 19.8 A Fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto designado pela empresa CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, a ser materializada pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 19.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos respectivos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), além dos fatores redutores dos pagamentos (glosas), poderão ser aplicadas, cumulativamente, sanções administrativas à empresa CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
- 19.11 A Fiscalização do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, de acordo com o previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) correspondente.
- 19.12 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da NAV Brasil ou de seus agentes, gestores e fiscais.

- 19.13 No exercício das suas atribuições, ficará assegurado à Fiscalização do contrato, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços contratados.

20. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- 20.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo IV deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos critérios, metodologias, conceituações e indicadores estabelecidos no respectivo instrumento;
- 20.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a metodologia, os critérios e os conceitos estabelecidos no respectivo IMR.
- 20.3 Será indicado o redimensionamento no pagamento, proporcional à inconformidade verificada na execução dos serviços contratados, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, previstas em cláusula contratual específica.

21. Critério de Seleção do Prestador

- 21.1 A empresa CONTRATADA deverá demonstrar que possui expertise em sua área de especialização, com base em seu desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, infraestrutura, equipe técnica ou outros requisitos relevantes para suas atividades. Essas evidências devem comprovar que seu trabalho é essencial e o mais adequado para atender plenamente às necessidades da NAV Brasil.
- 21.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital da licitação.
- 21.3 Os critérios de qualificação econômica e financeira a serem cumpridas pelas licitantes, para fins de habilitação, são as seguintes:
- 21.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;
- 21.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 21.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e
- 21.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 21.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 21.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 21.5 Justificativa de exigência de índices de liquidez:

- 21.5.1 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), pois o indicador igual ou maior que 1,00 (um) representa os recursos de forma imediata que a empresa possui para quitar suas obrigações.
- 21.5.2 Havendo índices de liquidez com valores menores que 1,00 (um), que representa que a empresa não cumprirá imediatamente suas obrigações, deverá ser comprovado o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 21.5.3 Ademais, as exigências acima mencionadas possuem o fito de se avaliar a real situação financeira das empresas interessadas em participar da futura licitação, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações a serem assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
- 21.5.4 Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à NAV Brasil a plena execução do objeto contratado.
- 21.5.5 Cabe ressaltar que, em observâncias às boas práticas jurídicas, de forma subsidiária, a Lei de Licitações em seu art. 69 e § 5º alerta que “ a comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.



21.6 Os critérios de qualificação técnica a serem cumpridas pelas licitantes, para fins de habilitação, são as seguintes:

21.6.1 A **qualificação técnico-operacional**, deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução direta de serviço de Auditoria Atuarial sobre dados de exercícios findos, a partir da vigência da Resolução MPS/CNPC nº 15/2014, de 19/11/2014, para planos de benefício previdenciário de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, classificada como S2 ou S1 pela Portaria Previc nº 563, de 1º de julho de 2024, sujeitas a maior proporcionalidade regulatória;

21.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social/estatuto social (sociedade por ações) vigente, e, desde que pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

21.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverão ser datados e conter informações que permitam sua verificação, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento, além da identificação clara e inequívoca do seu favorecido pelo atestado de capacidade técnica.

21.6.1.3 Ainda com vistas à evidenciação de sua habilitação técnica, o licitante deverá apresentar comprovação de registro atualizado da empresa no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

21.6.2 A **qualificação técnico-profissional** refere-se à vinculação de profissionais à empresa que possuam os conhecimentos e a experiência necessários para a execução do objeto da contratação. O licitante deverá indicar profissionais devidamente registrados, quando aplicável, e que comprovem a responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes. Estes profissionais serão responsáveis técnicos pela execução do objeto.

21.6.2.1 A qualificação técnico-profissional será realizada pela comprovação de que a licitante possui, ou de que contratará/possuirá, Responsável Técnico, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, na área de Auditoria Atuarial, e de Revisor Técnico que deverá ser profissional distinto do Responsável Técnico, com qualificação equivalente ou superior, e cuja função será proceder à revisão crítica dos Produtos 1 e 2 gerados no âmbito da Auditoria Atuarial, como meio de assegurar a conformidade técnica, a aderência às normas vigentes e a mitigação de riscos à atividade.

21.6.2.2 O profissional indicado para a função de Responsável Técnico deverá possuir nível superior completo em Ciências Atuariais, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em auditoria de planos de previdência complementar e experiência com a realização de, pelo menos, 1 (um) projeto de Auditoria Atuarial em Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, comprovada mediante atestado fornecido pela empresa beneficiária dos serviços, além de registro profissional no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

Nota: Justifica-se a experiência exigida pela natureza técnica e pela relevância do objeto da contratação. A auditoria atuarial de planos de previdência complementar demanda não



apenas domínio teórico, mas também experiência prática acumulada em situações concretas. A vivência de três anos permite que o profissional acompanhe diferentes ciclos de auditoria, participe de processos de análise de hipóteses atuariais, estudo de aderência de premissas, revisão de demonstrações contábeis e análise de aspectos regulatórios específicos do regime de previdência complementar fechado.

A qualificação técnico-profissional proposta constitui medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica, a segurança dos resultados e a integridade dos trabalhos de auditoria atuarial, prevenindo riscos que poderiam comprometer o equilíbrio atuarial e financeiro dos planos, bem como a proteção dos direitos dos participantes e patrocinadores.

- 21.6.2.3 O Revisor Técnico deverá possuir registro ativo no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, bem como experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos comprovadamente exercida na elaboração, revisão ou auditoria de avaliações atuariais em Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, com atuação como responsável técnico ou revisor em, no mínimo, 3 (três) trabalhos similares, cuja comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certidões de capacidade técnica, contratos, relatórios técnicos, ou outros documentos hábeis e verificáveis.

Nota₂: Ao Revisor Técnico compete a análise independente e a validação final dos trabalhos realizados. Essa atividade pressupõe não apenas domínio das técnicas atuariais, mas também elevado grau de discernimento profissional, capacidade crítica e visão sistêmica, atributos que somente se consolidam com a prática continuada ao longo de anos de experiência.

A exigência mostra-se adequada e proporcional, pois é o tempo razoável para que o profissional vivencie múltiplos ciclos de auditoria atuarial, enfrentando situações complexas, revisando cálculos de provisões matemáticas, avaliando a adequação de hipóteses biométricas, econômicas e demográficas, e garantindo a conformidade dos trabalhos com a legislação e normas específicas aplicáveis ao regime de previdência complementar fechado. A exigência de atuação comprovada em ao menos três trabalhos similares reforça a atualidade e a efetividade da experiência, afastando situações em que o profissional, embora possua longo tempo de registro, não tenha exercido efetivamente a função.

A qualificação técnico-profissional formulada para o Revisor Técnico constitui critério objetivo, proporcional e legítimo, como meio de assegurar que o profissional encarregado da revisão detenha experiência consolidada, efetiva e atualizada, compatível com a responsabilidade da função.

- 21.6.3 O pregoeiro poderá solicitar do licitante todas as informações e/ou documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, conforme exigido no item anterior, sendo excetuados os documentos que, em razão de sua natureza, estejam protegidos por sigilo”.
- 21.6.4 Todos os atestados, documentos e certificações emitidos em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções simples.



- 21.6.5 Considerando a natureza do objeto da contratação, não será exigida a realização de visita técnica como condição de participação no certame. Todavia, a licitante possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais alegações futuras relacionadas a tais aspectos, não podendo utilizá-las como fundamento para questionamentos de ordem técnica ou financeira perante a CONTRATANTE.

22. Alteração Subjetiva

- 22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. Subcontratação

- 23.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança, pois o objeto da contratação, de natureza técnica, exige que a especialização aplicada à execução direta dos serviços pela empresa contratada assegure a responsabilidade técnica centralizada, a uniformidade metodológica e a qualidade dos pareceres emitidos, elementos indispensáveis à confiabilidade e à integridade das auditorias.

24. Da Participação

- 24.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes no instrumento convocatório e seus anexos, será admitida a participação nesta licitação de qualquer empresa do ramo legalmente constituída no País, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 24.1.1 Não se aplica à presente contratação o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o objeto não se enquadra em processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem em hipóteses de subcontratação ou de aquisição de bens de natureza divisível que permitam a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para tais empresas.
- 24.1.2 Conforme regra contida no Instrumento Convocatório, às microempresas e empresas de pequeno porte são assegurados o tratamento diferenciado previsto no art. 42 e a preferência de contratação estabelecida no art. 44, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observados os critérios e condições definidos na legislação aplicável.
- 24.2 Não poderá participar da licitação:
- 24.2.1 Consórcio de empresas, sob nenhuma forma. Não será admitida a participação de consórcio na presente contratação, uma vez que essa forma de participação será prejudicial à finalidade da



contratação pretendida. A gestão conjunta de múltiplas empresas resulta em desafios de coordenação, comunicação e integração das atividades, que podem comprometer a eficiência e a eficácia da execução contratual, especialmente em razão da natureza especializada e sigilosa dos serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança. Ademais, o objeto exige responsabilidade técnica centralizada, com uniformidade metodológica e autonomia operacional, o que é de difícil garantia na formação consorciada;

- 24.2.2 Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que esse modelo societário não se alinha à natureza da contratação. A prestação de serviços de auditoria, por seu grau de especialização e a necessidade de responsabilidade técnica individualizada, exige vínculos de subordinação direta e controle hierárquico, que não são compatíveis com o regime jurídico cooperativista, baseado na autogestão e na autonomia dos cooperados, conforme Lei nº 5.764/1971. Além disso, existem restrições legal (art. 5º da Lei 12.690/2012) e normativa (inciso I do art. 10 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5/2017) que desaconselham a contratação de cooperativas para atividades técnicas com características típicas de relação de trabalho subordinado, como é o caso da auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de EFPC;
- 24.2.3 Empresa suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A. ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 24.2.4 Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A.;
- 24.2.5 Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 24.2.6 Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 24.2.7 Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 24.2.8 Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 24.2.9 Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 24.2.10 Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

25. Sustentabilidade Ambiental

- 25.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, e observará as seguintes orientações:



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 25.1.1 Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência e observar as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União (CGU), no que couber;
- 25.1.2 Realizar a triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 25.1.3 Realizar a disposição final e ambientalmente adequada de embalagens, resíduos, peças e de equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305, de 02 ago. 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 25.1.4 Aplicam-se à contratação, no que for pertinente, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 jan. 2010, da SLTI (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 5 jun. 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais; e
- 25.1.5 Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

26. Hipóteses de Rescisão

- 26.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, quando da inexecução total ou parcial do contrato nas hipóteses do art. 89, incisos I a XII do Regulamento de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, sem prejuízo de outras sanções.
- 26.2 As seguintes hipóteses poderão constituir motivos para rescisão do contrato pela CONTRATADA:
 - 26.2.1 Supressão ou acréscimo de quantidade, por parte da NAV Brasil, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;
 - 26.2.2 Suspensão da execução, por ordem escrito da NAV Brasil, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra; e
 - 26.2.3 Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela NAV Brasil, relativo ao serviço prestado e recebido pela fiscalização.

27. Garantia de Execução

- 27.1 A empresa CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da NAV Brasil, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.
 - 27.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 0,2% (dois décimos por cento);



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 27.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a NAV Brasil a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas; e
- 27.1.3 O percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato foi definido em razão do objeto do contrato tratar de serviços de complexidade técnica, nos termos do que prevê o art. 70 da Lei nº 13.303/2016.
- 27.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de eventuais:
- 27.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 27.2.2 Prejuízos diretos causados à NAV Brasil decorrentes de culpa ou dolo dos colaboradores da empresa CONTRATADA, inclusive terceirizados, durante a execução do contrato;
- 27.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela NAV Brasil à empresa CONTRATADA; e
- 27.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa CONTRATADA, quando couber.
- 27.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 27.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da NAV Brasil, em conta específica, a ser informada à empresa CONTRATADA, com correção monetária.
- 27.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 27.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 27.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 27.8 Será considerada extinta a garantia:
- 27.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da NAV Brasil, mediante termo circunstanciado, de que a empresa CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 27.8.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a NAV Brasil não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 27.9 Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a NAV Brasil poderá executar a garantia contratual prestada pela empresa CONTRATADA, como consequência do correspondente processo de apuração da irregularidade cometida.
- 27.10 A empresa CONTRATADA autoriza a NAV Brasil a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no correspondente Termo de Contrato.

28. Da Matriz de Risco

- 28.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:
- 28.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como Fato do Príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA; e
- 28.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como, exemplificativamente, aumento de preço de insumos, fretes e combustível.
- 28.2 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA, que não poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:
- 28.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA; e
- 28.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução do objeto contratado.
- 28.3 Além dos riscos previstos supramencionados, constituem riscos suportados pelas partes, em especial aqueles previstos na Matriz de Riscos, Anexo IX deste Termo de Referência.

29. Sanções Administrativas

- 29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA que:
- 29.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 29.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 29.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 29.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

29.1.5 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

29.2 Em caso de ocorrência de quaisquer infrações supracitadas, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela NAV Brasil ou de inobservância de qualquer obrigação legal, normativa ou contratual, bem como no caso de inexecução do Contrato, total ou parcial, na execução imperfeita e em mora na prestação dos serviços, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA, garantida a defesa prévia e sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo de Contrato, as penalidades a seguir descritas, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração cometida:

29.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas, no entender da fiscalização, faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a prestação de serviço contratado;

29.2.2 Multa sobre o valor do contrato, conforme critérios a seguir:

29.2.2.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do Produto contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

29.2.2.2 Compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por dar causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos;

29.2.2.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias, poderá configurar, a critério da Fiscalização, hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo resultar ainda na rescisão do contrato.

29.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência, bem como naquelas elencadas no art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil – RILC;

29.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto entre si ou com outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

29.2.5 A CONTRATADA poderá responder por perdas e danos ocasionados à NAV Brasil ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato, independentemente de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida a responsabilidade civil em virtude do acompanhamento da execução pela fiscalização.

29.2.5.1 As perdas e danos serão apuradas em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

29.2.6 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à empresa CONTRATADA que:

29.2.6.1 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

29.2.6.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 29.2.6.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 29.2.6.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 29.2.7 A empresa CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia, conforme preconiza o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016;
- 29.2.7.1 Da decisão da autoridade sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão; e
- 29.2.7.2 A autoridade competente da CONTRATANTE, ouvida a Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso, devendo a decisão ser comunicada expressamente à CONTRATADA; e
- 29.2.7.3 A autoridade competente da CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre o recurso contados a partir da sua interposição, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.
- 29.2.8 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do pagamento que a empresa CONTRATADA fizer jus;
- 29.2.9 Caso o crédito da empresa CONTRATADA junto à NAV Brasil seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido dos valores a serem pagos, da garantia contratual ou cobrado mediante competente processo judicial;
- 29.2.10 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA, juntamente com as de multa, em consonância com o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016;
- 29.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:
- 29.2.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 29.2.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.2.11.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.2.12 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 29.2.13 As glosas decorrentes da aplicação do respectivo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não configuram sanções administrativas, possuindo rito próprio, constante do correspondente IMR, sem prejuízo da sua aplicação cumulativa com as sanções previstas nas condições previstas neste item.
- 29.2.13.1 Caso as glosas decorrentes da aplicação do respectivo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) resultem, por duas vezes, em pagamento de 80% do valor previsto por produto, tal situação poderá configurar, a critério da Fiscalização, infração contratual,



sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas e à rescisão contratual previstas neste Termo de Referência.

30. Do Critério de Pagamento

- 30.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados.
- 30.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, quando a CONTRATANTE, através do fiscal nomeado atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 30.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 30.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 30.5 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 30.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 30.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 30.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 30.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 30.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 30.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

Equação 1: Encargos Moratórios

EM: Encargos Moratórios

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP: Valor da parcela a ser paga

I: Índice de Compensação Financeira, no valor de 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Equação 2: Índice de Compensação Financeira

TX: Percentual da Taxa Anual, no valor de 6%.

- 30.12 Considerar-se-á os seguintes dados para fins de faturamento: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A. Endereço: Avenida General Justo, nº160 - Rio de Janeiro/RJ, Centro, CEP 20021-130 - CNPJ 42.736.102/0001-10.

31. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

- 31.1 A emissão da nota fiscal será precedida obrigatoriamente do recebimento definitivo do serviço.
- 31.2 O valor da nota fiscal a ser emitida será conforme o resultado indicado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 31.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da CONTRATANTE, à qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados.
- 31.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da citada comunicação escrita, da seguinte forma:
- 31.4.1 A CONTRATANTE realizará a verificação dos serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e relacionar ajustes que se fizerem necessários;
- 31.4.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o respectivo IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 31.4.3 Após tal verificação, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais necessidades de ajustes dos resultados decorrentes da execução do objeto contratual, produtos;
- 31.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos decorrentes da execução do objeto contratual em que se verificarem inconsistências, cabendo à



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

- 31.4.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exige de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 31.4.6 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 31.4.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 31.4.6.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 31.4.6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 31.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 31.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 31.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e
- 31.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 31.5.4 Será considerado como ocorrido o recebimento definitivo com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 31.5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 31.6 Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

- 31.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 31.6.2 Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 76 da Lei 13.303/2016.
- 31.6.3 O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias;
- 31.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor; e
- 31.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

32. Disposições Finais

- 32.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos estudos realizados por meio do Estudo Técnico Preliminar nº 003-B/CAAI/2025.
- 32.2 Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência declaram que os elementos previstos neste Termo de Referência são completos e suficientes, de acordo com o art. 34, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil – RILC, considerados essenciais para a execução adequada do objeto a ser contratado.
- 32.3 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 32.3.1 Anexo I: Modelo de Termo de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais - LGPD;
 - 32.3.2 Anexo II: Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil – Pessoa Jurídica;
 - 32.3.3 Anexo III: Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo;
 - 32.3.4 Anexo IV: Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
 - 32.3.5 Anexo V: Modelo de Proposta de Preços;
 - 32.3.6 Anexo VI: Modelo de Ordem de Serviço; e
 - 32.3.7 Anexo VII: INFRAPREV. Distribuição dos Investimentos por Segmento – Anual;
 - 32.3.8 Anexo VIII: Matriz de Riscos.



ANEXO I – Termo de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD. Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento. Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x

Nome e assinatura do representante legal da CONTRATADA



ANEXO II – Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas

DECLARAÇÃO DE ADEÇÃO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NAV BRASIL (PESSOA JURÍDICA)

1. Em atenção à “Política de Transações com Partes Relacionadas” da NAV Brasil, a fim de afastar conflito de interesses, DECLARO que esta empresa não se enquadra na definição de Parte Relacionada, nos termos de seu art. 3º, inc. VI, alínea “b”, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis, observadas, em especial, as diretrizes e vedações expressas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º.

2. Além do exposto, DECLARO:

2.1. Que esta transação não foi estabelecida em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da NAV Brasil.

2.2. Que esta transação não constitui contrato gratuito, ou seja, sem contrapartida para a NAV Brasil; e

2.3. Que a presente empresa não possui em seu quadro, administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da NAV Brasil, ou, ainda, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3. Nesse sentido, FAÇO CONSTAR os dados da empresa e o correspondente Quadro de Sócios e Administradores (QSA):

3.1. DADOS DA EMPRESA:

Nome: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] Endereço: [ENDEREÇO DA CONTRATADA] CNPJ: [NÚMERO]

Telefone: [NÚMERO]

E-mail: [EMAIL DA CONTRATADA],

3.2. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

Nome do Administrador/Sócio	CPF
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]

4. Por fim, esta empresa se coloca à disposição para apresentar esclarecimentos e/ou documentos à Contratante que porventura lhe sejam solicitados, submetendo-se, por toda a execução contratual, à verificação das informações por ora declaradas.

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]



ANEXO III – Termo de Confidencialidade e Sigilo

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a Empresa XXXXX (denominação) e XXXXXXX (qualificação), inscrito(a) XXXXXXX no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXXXX, doravante denominada LICITANTE/CONTRATADA, representada por (nome e qualificação) inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, tem como confidencialidade manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV Brasil, situada à Av. General Justo, 160 – Centro – CEP 20021-130 - Rio de Janeiro – RJ, BRASIL, doravante denominada NAV Brasil, neste ato representada por XXXXXXX, nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se compromete perante a NAV Brasil a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela NAV Brasil à LICITANTE/CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A LICITANTE/CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da LICITANTE/CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de contratação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da NAV BRASIL, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização, por escrito, da NAV Brasil.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela NAV Brasil, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à NAV Brasil, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à NAV Brasil.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a LICITANTE/CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à NAV Brasil, a qual tomará as providências cabíveis.

3.5 A LICITANTE/CONTRATADA declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO.

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

- a) As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que cheguem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da LICITANTE/CONTRATADA;
- b) As informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada, por escrito, pela NAV Brasil;
- c) As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a LICITANTE/CONTRATADA de comunicar à NAV Brasil no prazo de 10 (dez) Os, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES.

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, assinado entre as partes.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo não liberará a LICITANTE/CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade da Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS



Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida, e

8.3 A LICITANTE/CONTRATADA a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso,

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo deve ser mantido em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da NAV Brasil.

9.3 O presente Termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 202x.

Assinatura do representante legal da LICITANTE/CONTRATADA.



ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado, IMR, é formalizado como ajuste escrito, por meio do qual são definidos, de forma compreensível e verificável, os níveis esperados de qualidade dos serviços prestados. Para isso, utiliza-se um sistema de pontuação, que permite a medição objetiva do desempenho da CONTRATADA. Esse sistema, aplicado ao final de cada ciclo de pagamento, garante que a remuneração da empresa reflita diretamente a qualidade dos produtos entregues, como forma de promover a lógica meritocrática de incentivo à excelência.

1.2. Embora a aplicação de percentuais de desconto ao pagamento seja instrumento de gestão contratual, que não configura sanção, a CONTRATANTE pode, pela qualidade insuficiente reiterada ou não, aplicar as penalidades previstas no Edital e em seus Anexos à CONTRATADA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.3. No contexto da contratação de serviços especializados, como a auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), torna-se importante estabelecer mecanismos claros e objetivos para avaliar a qualidade da prestação dos serviços. É nesse cenário que se insere o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), como uma ferramenta estratégica de gestão contratual que promove a transparência, a eficiência e a responsabilização entre as partes envolvidas no contrato.

1.4. A tabela a seguir traz os elementos que compõem a Medição de Resultados, com detalhamento de parâmetros para a operacionalização do IMR.

PARÂMETROS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação do serviço, objeto da contratação, com qualidade.
Metas a cumprir	100% dos serviços demandados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Contrato e no Termo de Referência, adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle de Serviço Demandado, por produto, conforme modelo a seguir.
Forma de pagamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução do objeto, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento dos resultados na planilha de controle, observados os itens 29 e 30 do Termo de Referência.
Periodicidade	Conforme descrição, prazos, condições de execução do objeto, item 10 do Termo de Referência, e resultados esperados.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências registradas refletirá sobre a incidência de glosa pelo não atingimento das metas fixadas.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Início da execução	Emissão de ordem de serviço por produto demandado, após a publicação do extrato do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme faixas de ajuste de pagamento da Planilha de Controle de Serviço Demandado, por produto.



2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O IMR será implementado a partir da emissão da ordem de serviço de cada Produto, com acompanhamento da execução dos serviços prestados pela comissão de gestão e fiscalização do contrato e atuação junto ao preposto da CONTRATADA.
- 2.2. Identificadas irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatada a irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, o dia e a hora do acontecido e encaminhará à autoridade competente para as providências necessárias.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 2.5.1. Havendo divergências, a CONTRATADA poderá apresentar formalmente justificativas para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, com as devidas evidências, para análise e decisão da autoridade competente, que poderá aceitar os esclarecimentos apresentados, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa, caso fortuito externo.
- 2.6. No ato da apresentação da nota fiscal, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço, por meio do IMR, que deverá ser assinado pelas partes.
- 2.7. A CONTRATADA emitirá nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR.
- 2.8. O fiscal do contrato juntará à nota fiscal os termos de notificação e o IMR produzidos no período para cada pagamento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

- 3.1. Diante da complexidade e abrangência do escopo da contratação, os indicadores para o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) refletem tanto a execução dos serviços (Módulo 1) quanto os resultados gerados (Módulo 2), com aferição realizada por produto.



MÓDULO 1 - INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Aferição: Condicionada à verificação do fiscal do contrato, que detalhará a ocorrência.	
Ocorrências a serem observadas: Deixar de: - Executar ou executar de forma parcial demanda da Administração relacionada a procedimento de avaliação de: - Política de investimentos e gestão; - Processo de concessão de benefícios; - Metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência de hipótese; - Procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade; - Despesas administrativas; - Estrutura de governança e controles internos da EFPC; e - Recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio. - Apresentar o plano de trabalho no prazo estipulado pelo Termo de Referência; - Apresentar o Plano de Trabalho com parâmetros inferiores aos estipulados no Termo de Referência; - Realizar os ajustes no Plano de Trabalho que foram propostos pelo gestor no contrato no prazo fixado no Termo de Referência; - Encaminhar ao gestor o material de apresentação em reuniões, inclusive para o Produto 3, para reporte de resultados com: - Breve descrição do trabalho realizado; - Razão da realização do trabalho; - Objetivos do trabalho; - Constatações de Criticidade muito alta, alta e média; - Recomendações de prioridade muito alta, alta e médias; e - Conclusões do trabalho. - Avaliar evidências de implementação das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de EFPC para elaboração do Relatório de Monitoramento. - Entregar documentação obrigatória completa ou entregá-la em data posterior à estipulada no Termo de Referência ou no Termo de Contrato; - Apresentar, sempre que solicitado pela NAV Brasil, a documentação que comprove a regularidade do licenciamento dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo notas fiscais, contratos de licença, termos de uso e demais documentos correlatos; - Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais expedientes relacionados à qualificação técnico-profissional exigida no Termo de Referência; - Cumprir totalmente ou cumprir de forma parcial as determinações e/ou notificação encaminhada pela CONTRATANTE; - Cumprir quaisquer dos demais itens ou obrigações do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela, inclusive os previstos no Termo de Referência (Das Obrigações da CONTRATADA) relacionados à execução do Objeto contratual.	
Observações: - A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica; - Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data; e - As medições não precisam ser realizadas em conjunto, pois dependem de demandas individuais da Administração, com momentos de execução, resultado e pagamento diferentes entre si.	



MÓDULO 2 – INDICADOR DE RESULTADOS GERADOS	
Aferição: Condicionada à verificação do fiscal do contrato, que detalhará a ocorrência.	
Ocorrências a serem observadas: Deixar de: 1- Documentar adequadamente os papéis de trabalho, que devem conter no mínimo: a) Objetivo do papel de trabalho; b) Fonte das informações; c) Procedimentos executados; d) Ocorrências identificadas (constatações); e e) Conclusão. 2- Disponibilizar a CONTRATANTE os papéis de trabalho no prazo indicado no Termo de Referência; 3- Encaminhar a versão preliminar do relatório de auditoria atuarial, financeira e de governança, após verificação do revisor técnico, para discussão com a Auditoria Interna; 4- Entregar os Produtos 1 e 2 em versão digital, em formato PDF, com assinatura eletrônica avançada (em que há utilização de certificados criptográficos da cadeia gov.br) ou assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital padrão ICP-Brasil), e em versão Word enviadas por correio eletrônico ou outro meio de transferência de arquivos disponível e acertado entre as partes, sem restrição de acesso; 5- Apresentar os Produtos 1 e 2 com, no mínimo, os seguintes elementos: a) Capa (identificação do trabalho); b) Sumário Executivo (síntese do trabalho, com breve descrição do trabalho realizado; razão da realização do trabalho; objetivos do trabalho; constatações de criticidade alta e muito alta; recomendações de prioridade alta e muito alta; e conclusões do trabalho); c) Objeto (indicação sobre o processo auditado); d) Objetivo e Escopo (questões de auditoria que o trabalho objetiva responder, incluindo declaração do foco, extensão e limites da auditoria); e) Constatações (descrevendo, para cada uma, o critério, a condição, a causa e a consequência); f) Criticidade da Constatação (muito alta, alta, média ou baixa); g) Recomendações (sugestão de encaminhamento com vistas à mitigação dos riscos); h) Prioridade da Recomendação (muito alta, alta, média ou baixa); i) Considerações da EFPC e/ou da NAV Brasil (manifestação da unidade auditada sobre a constatação e recomendação); e j) Conclusão (avaliação geral em face aos riscos identificados). 6- Apresentar o Relatório de Monitoramento com, no mínimo, as seguintes informações: a) Identificação do Relatório; b) Número e descrição sumária da constatação; c) Recomendação; d) Plano de ação proposto pela NAV Brasil e/ou EFPC; e) Resposta da NAV Brasil e/ou EFPC acerca da implementação dos planos; f) Status da recomendação, tendo em vista o plano de ação proposto e as evidências de implementação apresentadas (providências em andamento; informações insuficientes; providências insuficientes; encerrada (com ou sem risco aceito); ou cancelada). 7- Entregar os produtos na data estipulada no Termo de Referência: a) O Produto 1, resultante da execução do objeto contratado, e respectivos papéis de trabalho deverão ser entregues em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da solicitação da NAV Brasil, já incluídos nesse prazo os 20 (vinte) dias corridos de prazo para avaliação do relatório pelo gestor do contrato e 30 (trinta) dias corridos de prazo para a apresentação formal	



de manifestação da unidade auditada sobre as constatações e recomendações do relatório;

b) Em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da solicitação da NAV Brasil, os relatórios de auditoria atuarial, financeira e de governança sob demanda, Produto 2, e respectivos papéis de trabalho deverão ser entregues, já incluídos nesse prazo os 10 (dez) dias corridos de prazo para avaliação do relatório de auditoria pelo gestor do contrato e de 15 (quinze) dias corridos de prazo para apresentação formal e manifestação da unidade auditada sobre as constatações e recomendações do relatório;

c) Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da NAV Brasil para a entrega dos Relatórios de Acompanhamento.

8- Cumprir totalmente ou cumprir de forma parcial as determinações e/ou notificação relacionadas ao resultado da contratação encaminhadas pela CONTRATANTE;

9- Cumprir quaisquer dos demais itens ou obrigações do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela, inclusive os previstos no Termo de Referência (Das Obrigações da CONTRATADA) relacionados ao resultado da contratação.

Observações:

- 1- A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica;
- 2- Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data; e
- 3- As medições não precisam ser realizadas em conjunto, pois dependem de demandas individuais da Administração, com momentos de execução, resultado e pagamento diferentes entre si.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O fiscal e/ou gestor do contrato deverá(ão) utilizar as tabelas a seguir para registrar as ocorrências por Produto aferido e obter a quantidade total de ocorrências.

MÓDULO 1 – INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRODUTO Nº _____	
Subtotal de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2 – INDICADOR DE RESULTADO DOS SERVIÇOS - PRODUTO Nº _____	
Subtotal de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

QUANTIDADE TOTAL DE OCORRÊNCIAS – PRODUTO Nº _____	
Subtotal de Ocorrências do Módulo 1	
Subtotal de Ocorrências do Módulo 2	
Soma das Ocorrências	



5. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

5.1. O sistema de pontuação é formado pela quantidade de ocorrências registradas pela fiscalização e/ou pelo gestor do contrato, por produto, e destina-se a definir o fator de ajuste de pagamento.

5.2. A pontuação será apurada com base em 5 (cinco) níveis de graduação para os Produtos 1 e 2, atribuindo-se a cada nível, um fator de ajuste, conforme da quantidade de ocorrências por produto, de acordo com a tabela (II) FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO – PRODUTOS 1 e 2.

(II) FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO - PRODUTOS 1 OU 2		
2.1 As ocorrências devem ser totalizadas por Produto, conforme métodos apresentados na tabela anterior.		
2.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada Produto, devem ser ajustados pela incidência de ocorrências totais do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas a seguir:		
Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste
0 a 2 ocorrências	100% do valor previsto	1,00
3 a 4 ocorrências	95% do valor previsto	0,95
5 a 6 ocorrências	90% do valor previsto	0,90
7 a 8 ocorrências	85% do valor previsto	0,85
Acima de 8 ocorrências	80% do valor previsto	0,80
Valor Mensal do contrato		R\$
Quantidade Total de Ocorrências		0
Valor mensal devido = (Valor previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço).		R\$
Em caso de reincidência consecutiva de ocorrências em qualquer indicador: multa de 2% sobre o custo unitário do Produto aferido + faixa de ajuste pertinente.		
A avaliação acima de 8 (oito) ocorrências por duas vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.		
Observações:		

5.3. A pontuação será apurada com base em 3 (três) níveis de graduação para o Produtos 3, atribuindo-se a cada nível, um fator de ajuste, conforme da quantidade de ocorrências por produto, de acordo com a tabela (II) FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO – PRODUTO 3.



(II) FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO - PRODUTO 3		
2.1 As ocorrências devem ser totalizadas por Produto, conforme métodos apresentados na tabela anterior.		
2.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada Produto, devem ser ajustados pela incidência de ocorrências totais do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas a seguir:		
Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste
0 a 2 ocorrências	100% do valor previsto	1,00
3 a 4 ocorrências	90% do valor previsto	0,90
Acima de 4 ocorrências	80% do valor previsto	0,80
Valor Mensal do contrato		R\$
Ocorrências		0
Valor mensal devido mensal = (Valor previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço).		R\$
Em caso de reincidência consecutiva de ocorrências em qualquer indicador: multa de 2% sobre o custo unitário do Produto aferido + faixa de ajuste pertinente.		
A avaliação acima de 4 (quatro) ocorrências por duas vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.		
Observações:		

5.4. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea SA e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, celebrado para prestação de serviços de auditoria atuarial, financeira e de governança sobre as atividades de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, relacionadas aos planos de benefícios previdenciários patrocinados pela NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A e Subsidiária.

6.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência.

6.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços





Termo de Referência nº 003-E/CAAI/2025 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/00819

Rio de Janeiro/RJ. ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE - GESTOR

CONTRATADA



ANEXO V - Modelo da Proposta de Preços

Timbre da Empresa

À NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (Adm. Central)

Av. XXXXXXXXXXX

CEP: XXXXX-XX

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/202__

Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Relatório de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre três atividades da EFPC, incisos I a VII do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, nos termos do subitem 10.1 deste Termo de Referência.	Relatório	3		
2	Relatório Extraordinário de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança sobre uma das atividades da EFPC, incisos I a VII e § 1º do art. 2º da Resolução CGPAR nº 38/2022, nos termos do item 10.2 deste Termo de Referência.	Hora Técnica	1680		
3	Participação presencial, sob demanda, em reuniões com colegiados e/ou com a Gerência de Auditoria Interna para reporte dos resultados dos trabalhos de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança realizados, item 10.3 deste TR.	Participação Presencial	6		
Valor Global da contratação para vigência de 36 (trinta e seis) meses:					

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

II) O prazo de vigência será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e/ou Minuta de Termo de Contrato.

III) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

IV) DECLARO que esta empresa ESTÁ CIENTE das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, do local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico XX/202X e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

V) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATADA: XXXXXXXX
ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/202X

Comunicamos que a empresa supracitada está autorizada a iniciar os serviços, objeto do TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX, assinado em XX de XX de 202X, conforme estabelecido a seguir:

1 – OBJETO CONTRATADO/SERVIÇO A EXECUTAR

XXXXX

2 – DEPENDÊNCIA/LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

XXXXXXX

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

XXXXX

4 – PREÇO TOTAL DO CONTRATO

R\$ XXXXX (XXXX reais).

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O período de medição dos produtos gerados pelo Termo de Contrato deve ocorrer a partir da emissão das respectivas ordens de serviços;

5.2 A nota fiscal deve ser emitida conforme as informações contidas no Item de Recebimento e Aceitação do Objeto do Termo de Referência nº 003/CAAI/2025;

5.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados e dos produtos gerados, devendo o fiscal encaminhar a Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias corridos da data do vencimento, para o Setor competente para o processamento do pagamento.

5.4 A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da presente ordem de serviço é vedada, constituindo motivo para rescisão contratual.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

Assinatura do Responsável pela emissão da Ordem de Serviço



ANEXO VII – INFRAPREV. Distribuição dos Investimentos por Segmento – Anual

Descrição	2024 (R\$ mil)	%	2023 (R\$ mil)	%	2022 (R\$ mil)	%	2021 (R\$ mil)	%	2020 (R\$ mil)	%	2019 (R\$ mil)	%
Segmento de Renda Fixa	3.310.982	75,53%	3.350.629	78,98%	3.013.321	75,52%	2.798.984	70,77%	2.536.129	67,12%	2.442	64,20%
Títulos Públicos Federais	2.826.344	64,48%	2.462.416	58,04%	2.211.714	54,97%	2.442.633	61,76%	1.862.809	49,30%	1.914.941	50,34%
Notas do Tesouro Nacional	2.826.344	64,48%	2.354.491	69,63%	2.211.714	54,97%	2.442.633	61,76%	1.862.809	49,30%	1.911.276	50,24%
Letra Financeira do Tesouro	0	0,00%	107.925	2,54%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	3.664	0,10%
Ativos Financeiros de Crédito Privado	98.396	2,24%	154.879	3,65%	185.896	4,62%	136.638	3,45%	125.930	3,33%	88.240	2,32%
Depósito a Prazo com Garantia Especial	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	6.895	0,17%	6.254	0,17%	0	0,00%
Debêntures não conversíveis	4.598	0,10%	5.565	0,13%	12.654	0,31%	16.537	0,42%	21.223	0,56%	27.608	0,73%
Letra Financeira de Instituição Financeira	93.384	2,13%	149.185	3,52%	173.242	4,31%	113.206	2,86%	98.453	2,61%	60.632	1,59%
Fundos de Investimentos	386.243	8,81%	733.334	17,29%	615.711	15,30%	219.713	5,56%	547.390	14,49%	439.198	11,55%
Fundos de Investimento Renda Fixa	248.045	5,66%	725.262	17,10%	610.498	15,17%	168.024	4,25%	316.639	8,38%	338.465	8,90%
Fundos de Investimento Multimercados - RF	6.971	0,16%	8.072	0,19%	5.099	0,13%	51.681	1,31%	230.544	6,10%	100.295	2,64%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	414	0,01%	130	0,00%	113	0,00%	8	0,00%	208	0,01%	438	0,01%
Segmento de Renda Variável	233.826	5,33%	240.126	5,66%	206.010	5,12%	356.763	9,02%	538.895	14,26%	697.324	18,33%
Ações/ Mercado a vista	88.114	2,01%	128.224	3,02%	109.809	2,73%	135.895	3,44%	155.189	4,11%	291.354	7,66%
ETF - Fundo de Índice Referenciado em Ações	145.712	3,32%	93.918	2,21%	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos de Investimento em Ações	0	0,00%	17.984	0,42%	96.201	2,39%	220.868	5,58%	383.706	10,15%	405.970	10,67%
Investimentos Estruturados	422.274	9,63%	375.643	8,85%	473.959	11,78%	375.158	9,49%	410.113	10,85%	364.760	9,59%
Fundos de Investimento em Participações	19.505	0,44%	13.879	0,33%	31.577	0,78%	64.317	1,63%	142.993	3,78%	160.485	4,22%
Fundos de Investimento Multimercados	402.769	9,19%	361.764	8,53%	442.382	11,00%	310.841	7,86%	267.121	7,07%	204.275	5,37%
Investimentos no Exterior	219.649	5,01%	64.198	1,51%	115.709	2,88%	203.634	5,15%	24.174	0,64%	15.964	0,42%
Fundos de Investimento em Ações no Exterior	76.959	2,07%	64.198	1,51%	115.709	2,88%	203.634	5,15%	24.174	0,64%	15.964	0,42%
ETF - Fund Invest Índice no Exterior Negociado no Brasil	13.574	0,00%	0	0,00%	13.574	0,33%	0	0,00%	0	0,00%	13.574	0,31%
Fundos de Investimento em Renda Fixa	129.117	2,95%	-	-	-	-	#VALOR!	-	-	-	-	-
Segmento Imobiliário	123.112	2,81%	120.362	2,84%	124.680	3,10%	149.701	3,79%	182.735	4,84%	181.856	4,78%
Imóveis	119.900	2,74%	116.097	2,74%	119.920	2,98%	119.712	3,03%	142.956	3,78%	156.610	4,12%
Certificados de Recebíveis Imobiliários	2.566	0,06%	3.317	0,08%	3.785	0,09%	4.285	0,11%	4.803	0,13%	5.140	0,14%
Fundos de Investimento Imobiliários	646	0,01%	947	0,02%	975	0,02%	25.704	0,65%	34.976	0,93%	20.106	0,53%
G -Operações com Participantes	68.710	1,57%	65.938	1,55%	64.475	1,60%	70.840	1,79%	86.687	2,29%	101.879	2,68%
I - Recursos a Receber - Precatório	0	0,00%	26.588	0,63%	25.182	0,63%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Programa de Investimentos	4.378.554	100,00%	4.216.896	100,00%	4.023.336	100,00%	3.955.079	100,00%	3.778.734	100,00%	3.804.162	100,00%

(Fonte: www.infraprev.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Relatorio-Anual-Infraprev-2024.pdf)



ANEXO VIII - Matriz de Risco

1.1 Os riscos suportados pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA constam no quadro a seguir.

ANÁLISE DE RISCOS									
Id	Fase	Origem	Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações de Mitigação	Responsabilidade
R1	Planejamento.	Interna.	Elaboração inadequada do termo de referência quanto à especificação do objeto.	Paralisação do procedimento de contratação.	Média 3	Baixo 2	6	Revisão do termo de referência.	CONTRATANTE.
R2	Planejamento.	Interna	Especificação sem abrangência mínima para avaliação sistêmica dos riscos da EFPC.	Fragilidade na detecção de riscos relevantes; falhas não identificadas nos controles internos; exposição a riscos atuariais e financeiros.	Média 3	Muito Alto 5	15	Abrangência mínima de 3 (três) atividades por auditoria periódica, com base em critérios técnicos, como meio de assegurar a diversidade temática e o rodízio entre os objetos auditados. Utilizar o serviço extraordinário de auditoria para tratar temas adicionais, específicos e/ou urgentes.	CONTRATANTE.
R3	Seleção de fornecedores.	Interna.	Contratação de empresa sem a devida qualificação técnica.	Baixa qualidade da auditoria, risco de conclusões imprecisas.	Muito Baixa 1	Alto 4	4	Análise criteriosa dos documentos de habilitação.	CONTRATANTE.
R4	Seleção de fornecedores.	Interna.	Ausência de empresas interessadas, licitação deserta.	Atraso ou paralisação do procedimento de contratação.	Baixa 2	Alto 4	8	Avaliação de aplicabilidade do procedimento informado no art. 29, inciso III, da Lei 13.303/2016 e/ou reavaliação das especificações da contratação no termo de referência.	CONTRATANTE.
R5	Seleção de fornecedores.	Interna.	Licitação fracassada.	Paralisação do procedimento de contratação.	Baixa 2	Médio 3	6	Revisar critério de habilitação.	CONTRATANTE.
R6	Gestão contratual.	Externa.	Atraso no início da execução do objeto.	Execução das atividades em exercício posterior ao subsequente.	Muito Baixa 1	Baixo 2	2	Acompanhamento dos intervalos temporais e competências previstas no item de definição de prazos e aplicação de penalidades contratuais.	CONTRATADA.
R7	Gestão contratual.	Externa.	Execução de atividades dissonantes das especificações do termo de referência.	Execução dos serviços com qualidade inadequada, relatórios incompletos ou sem respaldo técnico. Interrupção dos serviços.	Média 3	Alto 4	12	Recusa do objeto e solicitação de ajustes, em conformidade com o termo de referência. Revisão dos planos de trabalho; exigência de papéis de trabalho e validação prévia dos critérios metodológicos. Aplicação de penalidade.	CONTRATADA.
R8	Gestão contratual.	Externa.	Ausência de análise de riscos no planejamento inicial dos trabalhos de auditoria.	Falhas de avaliação de riscos, com atraso na execução do objeto.	Baixa 2	Muito Alto 5	10	Avaliação do plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA.	CONTRATADA.
R9	Gestão contratual.	Externa.	Risco Inerente. A complexidade técnica da base de dados e das premissas atuariais pode resultar em avaliações imprecisas ou distorcidas.	Produtos com base em premissas equivocadas, com comprometimento da base técnica para ações corretivas, revisões de política previdenciária e avaliação de passivos futuros.	Baixa 2	Muito Alto 5	10	Verificar a realização de revisão do procedimento de auditoria por atuário sênior.	CONTRATADA.



R10	Gestão contratual.	Externa.	Risco de Controle. A qualidade da avaliação está relacionada à integridade e confiabilidade dos controles internos e dados fornecidos pela EFPC.	Submissão da auditoria a dados inconsistentes ou incompletos, perda de validade técnica do produto.	Baixa 2	Muito Alto 5	10	Verificar a realização de revisão do procedimento de auditoria por atuário sênior.	CONTRATADA.
R11	Gestão contratual.	Externa	Risco de Detecção. Ausência de detecção de distorções relevantes por falhas metodológicas ou insuficiência técnica.	Ausência de identificação de desvios relevantes que podem ocultar desequilíbrios atuariais.	Baixa 2	Muito Alto 5	10	Verificar a realização de revisão do procedimento de auditoria por atuário sênior.	CONTRATADA.
R12	Gestão contratual	Externa.	Substituição de profissional-chave sem anuência da CONTRATANTE.	Redução da qualidade dos serviços prestados e atraso na execução do objeto.	Média 3	Alto 4	12	Exigir avaliação curricular do novo profissional-chave e aplicar penalidade contratual.	CONTRATADA.
R13	Gestão contratual.	Externa.	Ausência ou baixa efetividade na implementação das recomendações.	Manutenção de fragilidades nos controles internos e riscos não mitigados.	Baixa 2	Alto 4	8	Definição de prazos e responsáveis pelas ações corretivas.	CONTRATANTE E CONTRATADA.
R14	Gestão contratual.	Interna.	Estimativas inadequadas de horas sob demanda.	Subdimensionamento ou superdimensionamento das atividades	Baixa 2	Médio 3	6	Exigência de orçamento detalhado por etapa, revisão do orçamento pelo gestor. Proposição de aditamento contratual.	CONTRATANTE.
R15	Gestão contratual.	Externa.	Paralisação dos serviços por fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.	Atraso na execução das atividades de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.	Baixa 2	Alto 4	8	Apresentação de plano de contingência.	CONTRATANTE E CONTRATADA.
R16	Gestão contratual.	Externa.	Paralisação por inexecução contratual.	Atraso na execução das atividades de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.	Baixa 2	Muito Alto 5	10	Rescisão contratual, aplicação de penalidades e contratação remanescente. Acionamento do Plano de Transição.	CONTRATADA.
R17	Gestão contratual.	Externa	Alteração do INFRAPREV por EFPC classificada como S3 ou S4 pela Portaria PREVIC 563/2024.	Atraso na execução das atividades de Auditoria Atuarial, Financeira e de Governança.	Muito Baixa 1	Baixo 2	2	Pesquisas de mercado para avaliar custos unitários dos produtos e, se for o caso, propor reequilíbrio econômico-financeiro a favor da Administração ou iniciar procedimentos para nova licitação.	CONTRATANTE
R18	Gestão contratual.	Externa.	Falhas de segurança da informação, captura de informações sigilosas.	Publicidade de informações confidenciais; problemas de integridade, confidencialidade e autenticidade.	Média 3	Muito Alto 5	15	Avaliar necessidade de ajustes de cláusulas contratuais. Aplicar sanções contratuais.	CONTRATADA.
R19	Gestão contratual.	Externa.	Utilização de software ou ferramenta sem licença pela CONTRATADA.	Prejuízo à confidencialidade de informações sensíveis, Danos reputacionais pela percepção de descuido com práticas ilícitas.	Baixa 2	Muito Alto 5	10	Exigir declaração formal de licitude de softwares utilizados.	CONTRATADA.



1.2 Os pesos da possibilidade de ocorrência de um evento, probabilidade, e do efeito resultante desse evento, impacto, foram graduados de acordo com as tabelas a seguir:

Escala de Probabilidade		
Peso	Probabilidade	Descrição da Probabilidade
1	Muito Baixa < 10%	Improvável. Evento pode ocorrer em situações excepcionais, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.
2	10% ≤ Baixa ≤ 30%	Rara. Evento pode ocorrer em algum momento, de forma inesperada ou casual, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.
3	30% < Média ≤ 50%	Possível. Evento pode ocorrer em algum momento, de alguma forma, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.
4	50% < Alta ≤ 90%	Provável. Evento provavelmente ocorrerá, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.
5	Muito Alta > 90%	Praticamente certa. Evento esperado que ocorra, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.

Escala de Impacto		
Peso	Impacto	Descrição do Impacto
1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos do processo.
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos do processo.
3	Médio	Moderado impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.
4	Alto	Significativo impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão
5	Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.

1.3 A Matriz de Riscos adotada pela NAV Brasil classifica os resultados da combinação das escalas de probabilidade e impacto, conforme quadro a seguir:

MATRIZ DE RISCOS						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
PROBABILIDADE						

Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)		
1 a 3	Risco Pequeno	Verde
4 a 6	Risco Moderado	Amarelo
8 a 12	Risco Alto	Laranja
15 a 25	Risco Crítico	Vermelho

